

DADOS DO EDITAL

07 DE MARÇO DE 2019.

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2019
Prestação de Serviços/Obra de Engenharia

I – PROCESSO ADMINISTRATIVO:

042/2019

II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

26 de março de 2019 às 09:00 horas.

III – LOCAL DA SESSÃO:

Sala de Licitação e Contratos, situada à Praça São José, 32, Centro, Ibiquera-Ba, CEP: 46.840-000.

IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:

4.1. Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação e drenagem superficial da rua do entrono da praça pública na sede do Município de Ibiquera/BA, conforme planilhas de quantitativos e demais normas de execução, os quais se constituem partes integrantes deste Edital.

V – PRAZO DE EXECUÇÃO SERVIÇO E VIGENCIA DO CONTRATO

Prazo para início da execução: 03 (três) dias, após a assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviços.

Vigência Contrato: 08 (oito) meses;

Prazo de Execução: 04 (quatro) meses, conforme cronograma físico-financeiro.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 0501

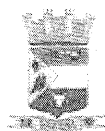
Projeto/Atividade: 1021

Elemento: 449051

Fonte: 24

VII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

a) O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal Fatura em nome do Município, de acordo com os boletins de medição e respectiva aprovação pela autoridade competente, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente identificadas e atestada pela contratante de acordo com o cronograma físico-financeiro.



b) Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

VIII – LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Neste Município, conforme especificado no Termo de Referência.

IX – ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Credencial;

Anexo III – Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

Anexo VI – Modelo de Carta Proposta;

Anexo VII – Minuta do Contrato;

Anexo VIII – Declaração de Conhecimento e Aceitação das Condições do Edital e da Contratação;

Anexo IX – Declaração de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo X – Declaração que não possui em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante;

Anexo XI – Modelo de composição dos encargos sociais;

Anexo XII – Modelo do Atestado de Visita ao Local da Obra;

Anexo XIII – Modelo de Declaração de Indicação do Responsável Técnico;

Anexo XIV – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo XV – Modelo de Atendimento aos requisitos de Habilitação – Capacidade Operacional Financeira.

O MUNICÍPIO DE IBIQUERA/BA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designada pelo Decreto nº 01/2019, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidos documentos para habilitação e propostas para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. REGÊNCIA LEGAL

a) Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação;

b) Lei Complementar nº 123/06.

2. TIPO/REGIME

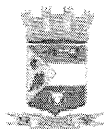
2.1 Tipo Menor Preço Global.

2.2 Empreitada por Preço Unitário.

3. OBJETO

3.1 Indicado no campo IV - Dados do Edital.

4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES



4.1 Data e horário indicados no campo II – Dados do Edital.

4.2 Local indicado no campo III – Dados do Edital.

4.3 Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação, poderão ser feitos à Comissão Permanente de Licitação, pessoalmente ou através do Tel/Fax (75) 3328-2287 no horário de 08:00 às 12:00 horas até o terceiro dia anterior a data fixada para o certame.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar da licitação as empresas do ramo, que manifestarem interesse em participar da licitação até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das propostas de preço e na fase de habilitação, comprovem possuir os requisitos de qualificação previstos neste Edital.

5.2 Que comprovem **REGULARIDADE JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA E FINANCEIRA.**

5.3 Os interessados que não atenderem às exigências deste item não poderão se manifestar, resguardados apenas o direito de acompanhar a Licitação como ouvintes.

5.4 Não serão admitidos a esta Licitação, os suspensos ou impedidos de licitar, bem como os que estiverem em regime de falência, concordata ou insolvência civil, e ainda os que possuem entre seus sócios dirigentes ou empregados servidores públicos ou responsável pela Licitação nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93.

5.5 Não serão admitidas a presente Licitação Pessoas Físicas, nem consórcio de pessoas jurídicas.

5.6 A adjudicatária assinará contrato conforme minuta, Anexo VII, que integra este Edital, mediante convocação por fax, carta ou e-mail, imediatamente, após a homologação e adjudicação, ressalvados os prazos recursais.

6. PROCEDIMENTOS PARA CREDENCIAMENTO NA SESSÃO

6.1 No dia, horário e local, definidos no preâmbulo deste Edital, os licitantes, através de seus prepostos, quando for o caso, deverão comparecer e proceder da seguinte forma:

6.2 A credencial deverá ser apresentada em original, em papel timbrado da empresa licitante, preferencialmente de acordo com o modelo do Anexo II, com identificação do mandatário (nome, número da cédula de identidade e do CPF), além da autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, **com firma reconhecida em cartório**, devidamente acompanhada de cópia autenticada do contrato social em vigor devidamente registrado ou Requerimento de empresário, e **dos documentos de identificação pessoal do mandatário e do(s) sócio(s) administrador(es)**. Quando o licitante se fizer representar por sócio administrador, que detiver a representação, deverá este apresentar **cópia autenticada do Contrato Social em vigor devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada)**, acompanhada dos documentos de identificação pessoal original ou em cópia autenticada.



6.2.1 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente registrado em cartório.

6.2.1 Ocorrendo casos em que o representante da empresa figura como sócio da mesma, porém, sem poderes para representação da empresa, deverá apresentar Procuração Pública com poderes para representação, ou Procuração Particular, específica para esta licitação, assinada pelo sócio da empresa que detenha poderes de representação, com firma reconhecida em cartório;

6.3 A não comprovação de que o interessado possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de se manifestar verbalmente durante a reunião, permanecendo no certame unicamente com seus envelopes.

6.4 Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.

6.5 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

6.6 Os representantes que não entregarem os documentos exigidos para credenciamento ficarão impedidos de se manifestarem na sessão, participando como meros expectadores.

6.6.1 As Licitantes cujos representantes não forem devidamente credenciados, além do veto à palavra de que trata o item anterior, terão como preclusa a sua intenção de recorrer, seja da habilitação, inabilitação, classificação ou desclassificação de sua proposta ou dos demais licitantes.

6.7 Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação no ato da sessão.

7. HABILITAÇÃO - ENVELOPE "01"

7.1 Poderão participar da licitação quaisquer interessados que manifestarem interesse até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas de preços, ou atender a todas as condições exigidas para cadastramento conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

7.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E DECLARAÇÕES.

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo devidamente registrado;



- c) Cópia de Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa;
- d) Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- e) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) prova de quitação com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Negativa Conjunta (RFB e PGFN);
- h) Prova de quitação com a Fazenda Estadual;
- i) Prova de quitação com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- j) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal (CEF), devidamente atualizado;
- k) Alvará de Funcionamento;
- l) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição, firmada conforme o modelo constante do Anexo III;
- m) Declaração da licitante de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, na forma do Anexo IV;
- n) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, firmada conforme o modelo constante do Anexo V;
- o) Declaração de conhecimento e aceitação das condições do Edital e da contratação, conforme modelo constante do Anexo VIII;
- p) Declaração de enquadramento para Micro-empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo IX;
- q) Declaração que não possui em seu quadro de empregados servidores públicos, conforme anexo X;
- r) Declaração DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO conforme anexo XIII.
- s) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (Acórdão nº. 1793/2011 – TCU – Plenário), emitida através do Portal do Conselho Nacional de Justiça em www.cnj.jus.br;

7.2.1 Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e apenas quanto a regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (**Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º**).

7.2.2 Apenas as empresas que apresentem a declaração de que trata a alínea “p” do item 7.2 deste edital ou Certidão expedida pela Junta Comercial comprobatória de que o licitante foi enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte serão qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de gozo dos privilégios da LC nº 123/06, não sendo aceito quaisquer outros documentos ou declarações.



7.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1 EMPRESA

a) Inscrição/registro e regularidade da licitante junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto;

b) Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

b.1) PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA;

b.2) EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO;

c) Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

c.1) contar com a descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;

c.2) ser firmado por representante legal do contratante, indicar sua data de emissão, e;

c.3) Documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT).

d) JUSTIFICATIVA PARA A ELEIÇÃO DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO: O objeto trata-se de uma obra complexa no aspecto da execução e é necessário que se tenha um mínimo de experiência em execução de concreto armado, ferragens, pavimentações, terraplanagem e compactação, para que seja comprovada a aptidão da empresa. Todas as parcelas de maiores relevâncias, suas exigências, estão de acordo com as normas do TCU – maiores que 4,0% do valor total da obra, tendo como base o Orçamento de Referência Resumido.

e) Apresentação de **RELAÇÃO EXPLÍCITA E DECLARAÇÃO FORMAL** da sua disponibilidade das instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;

f) Registro da licitante no Conselho Regional de Administração da Bahia–CRA-BA, ou Registro Secundário caso a licitante seja sediada fora do Estado da Bahia;

h) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, como empregado, como autônomo, como sócio ou como Procurador, profissional de nível superior em Administração ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (Conselho



Federal e/ou Regional de Administração), nos termos da Lei 4.769 de 09 de setembro de 1965 e suas alterações e Resolução Normativa CFA 337 de 04 de dezembro de 2006 e alterações posteriores;

i) A comprovação do vínculo do profissional com a empresa licitante se dará mediante contrato social, registro em carteira de trabalho (CTPs), ou ainda mediante apresentação de contrato firmado entre o profissional e a empresa, com data anterior a publicação deste Edital.

7.3.2 PROFISSIONAL

a) Prova de registro e regularidade de situação dos responsáveis técnicos no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, com jurisdição na sede do licitante;

b) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de no **mínimo 01 (um) atestado de aptidão em nome de seu responsável técnico** (quanto a este observar o item "c"), fornecidos por pessoa (s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente da respectiva região onde as obras e os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, em que fique demonstrado a execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) com compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital.

b.1) Definem-se como obras/serviços similares:

- **PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA;**
- **EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO;**

b.2) Deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica registrados no Conselho Profissional, os seguintes dados:

- I. Local de execução;
- II. Nome da contratante e da contratada;
- III. Nome (s) do(s) responsável (eis) técnico(s), seu(s) título(s) profissional (is); e,
- IV. A relação das obras/serviços executados.

c) Comprovação quanto à capacidade Técnica–Profissional:

c.1) comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (engenheiro civil) ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto aqui licitado.

c.2) Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente:

- I. O empregado;
- II. O sócio;
- III. O detentor de contrato de prestação de serviço.



c.3) A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada de anuência deste, e sua indicação para coordenar as obras/serviços, objeto deste edital;

c.4) Quando na qualidade de detentor de contrato de prestação de serviços, deverá apresentar ANUÊNCIA DO TÉCNICO, com firma reconhecida;

c.5) Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;

d) Atestado de Vistoria ou a Declaração de Conhecimento das Informações e Condições Locais. O Atestado de Visita técnica fornecida por funcionário designado pelo Departamento de Obras do Município, em duas vias que o licitante vistoriou e cientificou-se das condições locais e das informações operacionais necessárias ao cumprimento das obrigações que vier a assumir perante o Município de IBIQUERA.

d.1) A declaração será fornecida após visitas que serão realizadas até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para o certame, no horário das 08:00 às 12:00 horas mediante agendamento junto à Secretaria de Infraestrutura com funcionário indicado pelo Município. O horário de agendamento será das 08 horas às 12 horas, através do telefone de contato (75) 3328-2287. A visita tratada neste item deverá ser realizada pelo respectivo responsável técnico da empresa licitante, que deverá se apresentar portando documento de identificação, carta de credenciamento devidamente assinada com firma reconhecida, acompanhada de cópia autenticada do contrato social e a certidão de registro do responsável técnico da empresa perante o CREA, na condição de engenheiro civil, para percorrer as áreas onde os serviços serão prestados.

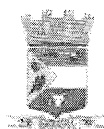
Observação¹: só será admitido um responsável técnico para cada empresa interessada.

d.2) A vistoria visa o conhecimento total das especificações e das condições para realização do serviço objeto da licitação, pois a Prefeitura Municipal de Ibiquera não aceitará nenhuma alegação posterior.

d.3) O licitante que não fizer a vistoria assume a responsabilidade de executar os serviços sem direito a reclamações de reajustes de preços com base em desconhecimento das condições técnicas, logísticas ou materiais a serem empregados na execução dos serviços ou alegações de desconhecimento dos serviços ou local de execução.

d.4) As despesas com a visita técnica constante no item **7.3 alínea “d”**, correrão por conta da licitante interessada;

d.5) A apresentação do Atestado de Visita/Vistoria OU da Declaração de conhecimento das informações e condições locais, conforme modelos disponibilizados no Edital serão obrigatórios na fase de habilitação do certame.



7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação.

b) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.

c) A boa situação financeira da empresa licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos índices abaixo relacionados, **CALCULADO E DEMONSTRADO PELO LICITANTE**, em memorial de cálculo constante dos documentos de habilitação, firmado pelo contador do licitante, em papel timbrado da empresa e na qual conste a **Declaração de Habilitação Profissional – DHP, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade ou Certidão de Regularidade do Profissional Contabilista (Resolução CFC nº 1.402/2012).** – Res. CFC N.º 871/2000, por meio da seguinte fórmula:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC = $AC / PC > ou = 1,0$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG = $(AC + RLP) / (PC + ELP) > ou = 1,0$

GRAU DO ENDIVIDAMENTO - GE = $(PC + ELP) / AT < ou = 1,0$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

c.1) Se a informação do memorial de cálculo não conferir com os elementos constantes do Balanço Patrimonial, o licitante será inabilitado, independente da adoção das medidas legais cabíveis.

c.2) Caso conste no Balanço Patrimonial o cálculo de todos os índices solicitados na alínea “c” a declaração será dispensada.

c.3) A não apresentação dos índices conforme o previsto na alínea “c”, acarretará na inabilitação do licitante.



7.4.1 Garantia da Proposta:

a) Será exigida das empresas licitantes garantia da proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação – Art. 31, III, da Lei 8.666/93, **R\$ 365.185,44 (trezentos e sessenta e cinco mil cento e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**, ou seja, **R\$ 3.651,85 (três mil seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos)** podendo as empresas optarem por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, que deverá ser recolhida aos cofres do município através de depósito identificado na conta bancária: **Banco 001 (Banco do Brasil), Agência 0285, Conta Corrente 36909-8, favorecido: Prefeitura Municipal de Ibiquera**, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. O comprovante da garantia deverá estar dentro do envelope de habilitação. A garantia da proposta será devolvida a partir do 5º dia útil após a homologação do certame, ou de qualquer outra forma de encerramento desta licitação. A fiança bancária tem a finalidade de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões da Licitante em caso: a) da Licitante retirar sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na Garantia de Proposta, e b) se a Licitante vencedora, deixar de assinar o Contrato ou não apresentar a Garantia de Execução Contratual. **O COMPROVANTE DA GARANTIA DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.**

b) A empresa que optar pela garantia na forma de CAUÇÃO EM DINHEIRO, deverá efetuar o depósito em conta corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ibiquera, até 1 (um) dia útil anterior à data estipulada no preâmbulo deste edital.

7.5 A empresa deverá apresentar DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA LICITANTE que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira (conforme modelo anexo XV).

7.6 Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado, no qual possam ser identificados, os nomes ou razões sociais, modalidade, número e data de licitação, além da expressão HABILITAÇÃO, além de devidamente endereçados à Prefeitura Municipal, nos seguintes termos:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUERA
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EMPRESA: XXXXXXXXXXXX
ENVELOPE “01” – HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

7.7 A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará na inabilitação ou desclassificação do licitante.

7.8 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação.



7.8.1 A Comissão autenticará os documentos preferencialmente até as 12:00 h do dia anterior ao certame.

7.8.2 A documentação de Habilitação deverá preferencialmente ser apresentada encadernada em volume com **páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo preferencialmente constar um termo de abertura e outro de encerramento das respectivas páginas, bem como um índice das mesmas, contendo toda a documentação relacionada no item 07 e na **mesma ordem seqüencial**.

7.8.3 OS DOCUMENTOS SOLICITADOS A TÍTULO DE HABILITAÇÃO, CONSTANTES NO ENVELOPE "01" DEVERÃO VIR PREFERENCIALMENTE NA SEQUÊNCIA DESTE EDITAL, DE MODO A FACILITAR A CONFERENCIA DOS MESMOS PELA COMISSÃO.

8. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE "02"

8.1 A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser entregues em original, preenchidas apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas, ou entrelinhas e assinada pelo Representante Legal, ou mandatário especificamente credenciado. A mesma deverá ser digitada ou datilografada em papel timbrado da empresa e todas as suas páginas deverão estar **numeradas**.

8.2 No caso de ser assinada por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada com firma reconhecida e com especificação dessa finalidade.

8.3 Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pelos signatários da mesma, e as suas folhas, devidamente, numeradas.

8.3.1. A ausência do que trata o item 8.3, poderá ser sanada no ato da sessão.

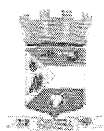
8.4. Deverá ser entregue em envelope, lacrado e rubricado pelo representante legal da empresa ou pelo seu mandatário identificado como **PROPOSTA DE PREÇOS**, endereçada à Comissão de Licitação, no qual possam ser identificados os nomes ou razões sociais, modalidade e número da licitação, além da Razão Social da Empresa, tudo devidamente endereçado à Prefeitura Municipal.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUERA
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ENVELOPE "02" – PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

8.5 O referido envelope deverá conter também a "Proposta de Preços", conforme modelo constante no Anexo VI.

8.6 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento mensal, não devendo por isso computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.



8.7 Para correta elaboração da Proposta de Preços, deverá a empresa atender e aceitar integralmente, todas as exigências de documentação do Edital e seus anexos.

8.8 O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no **mínimo 60 (sessenta) dias corridos** a contar da data da sua entrega, excluídos os prazos de recursos administrativos.

8.8.1 Excepcionalmente, antes do término do período original de validade das propostas, a Comissão poderá solicitar à licitante a extensão de tal prazo. A eventual solicitação deverá ser feita por escrito e a licitante, ao recebê-la, deverá também responder por escrito. A anuência à extensão do prazo deverá ser assinada por representante legal da licitante.

8.8.2 Não será permitida qualquer alteração da proposta da licitante que concorde com a extensão de seu prazo de validade.

8.9 Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam as exigências deste Edital.

8.10 Os erros aritméticos só poderão ser retificados na seguinte hipótese:

- a) se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total (o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade), o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;
- b) havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso;

Observação: caso ocorra o previsto nas alíneas acima, a licitante que for vencedora do certame deverá obrigatoriamente apresentar nova planilha com os valores exatos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.11 A EMPRESA DEVERÁ ESPECIFICAR NA PROPOSTA (OU ANEXAR PLANILHA DESCRITIVA A ESTA), A MARCA DOS MATERIAIS/PRODUTOS COTADOS NA PLANILHA DE PREÇOS, QUE SERÃO UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EXCETO AQUELES QUE NÃO SÃO PASSÍVEIS DE IDENTIFICAÇÃO.

8.12 A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS O BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS).

8.13 A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO XI.

8.14 A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO XIV.

8.15 AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE "02", AS PLANILHAS CONTENDO A COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS, BDI E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ATUALIZADO.

8.16 PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS.



8.17 Nas planilhas orçamentarias não poderão ser apresentados preços unitários diferenciados para um mesmo serviço, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO da proposta;

8.18 Nos preços ofertados a empresa licitante deverá computar todos os custos operacionais inerentes à execução da obra tais como os impostos, taxas e tributos eventualmente devidos conforme legislação pertinente e os benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, com salários e benefícios conforme acordo coletivo de trabalho da categoria sindical, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação;

8.19 Cabe informar que o valor máximo do BDI a ser apresentado deve ser menor ou igual a 25,60% (vinte e cinco virgula sessenta por cento) para serviços, ressalvados os casos previstos em lei e devidamente justificados.

9. ABERTURA DOS ENVELOPES - HABILITAÇÃO

9.1 O(a) Presidente da Comissão receberá os envelopes e fará primeiramente a conferência da Credencial, conferindo os documentos nele contidos, registrando-se, em seguida, na Ata da Sessão, os licitantes presentes.

9.2 A comissão julgará a Habilitação e proclamará os licitantes habilitados para Licitação restituindo aos respectivos prepostos dos Licitantes inabilitados, o Envelope "02" ainda lacrado.

9.3 Iniciada a abertura dos envelopes "01" (habilitação), não serão recebidas propostas de empresas retardatárias e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação e complementação de documentos exigidos neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou, modificação das condições ofertadas.

9.4 Uma vez proclamada a habilitação, não poderão as empresas retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

9.5 O(a) Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra para que os Licitantes registrem em ata seus protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análises mais apurados.

9.6 Não havendo registro de protesto ou impugnação e se havendo, forem decididos de imediatos, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com abertura dos envelopes "02" (Proposta de Preços), das empresas habilitadas, desde que haja declaração expressa, de todas as empresas participantes de renúncia a recurso.

9.7 Se houver impugnação ou proposto por recurso, permanecerão fechados os envelopes das Propostas de Preços, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem, posteriormente recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para a abertura das Propostas.



10. ABERTURA DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificado com o título "Proposta de Preços", endereçada à Comissão Permanente de Licitação, com indicação dos elementos constantes dos itens II, III e IV do Edital, além da Razão Social da empresa.

10.2 A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, elaborada em língua portuguesa e assinada pelo representante legal, ou mandatário especificamente credenciado.

10.3 Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pela signatária da mesma, e as suas folhas, devidamente, numeradas.

11. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

A Proposta de Preço - envelope "02" – deverá ser elaborada da seguinte forma:

11.1 Proposta de preços informando preços unitário e definitivo (global), sendo esse expresso em algarismos e por extenso, não sendo admitida qualquer alteração posterior sob fundamento de erro ou omissão do licitante ou de seus funcionários, sendo que somente será admitida a cotação de preços com 02 (duas) casas decimais. Exemplo: R\$ 2,10, R\$ 1,50, R\$ 0,30

11.2 No(s) preço(s) ofertados, deverão estar incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pela contratada de suas obrigações.

11.3 O Prazo para execução dos serviços será conforme especificado no Cronograma físico-financeiro constante no projeto básico, contados a partir da data de assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço.

11.4 A proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultada, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este, desde que os mesmos se comprometam a assinarem o Contrato dentro do prazo previsto.

11.5 A proposta de preço deverá ser acompanhada de uma relação em papel timbrado da empresa, na qual deverá constar o CNPJ da empresa, o nome do representante legal que assinará o eventual contrato ou instrumento equivalente e o CPF deste.

11.6 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.



11.6.1 Nos preços apresentados em sua proposta de preços para os itens constantes na planilha orçamentária, não serão aceitos valores APROXIMADOS na multiplicação dos valores unitários e totais e sim valores EXATOS.

11.7 A proposta de preço deverá ser apresentada acompanhada obrigatoriamente dos seguintes anexos:

- a) Planilha de composição de BDI;
- b) Planilha de Composição de Encargos Sociais, conforme anexo XI;
- c) Cronograma Físico Financeiro atualizado;
- d) Planilha de composição dos custos unitários;
- e) Marca dos materiais/produtos cotados na planilha de preços, que serão utilizados na execução dos serviços, exceto aqueles que não são passíveis de identificação.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1 O critério de julgamento será o de Menor Preço Global.

12.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexecutáveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato, bem como:

- a) não cumprirem as exigências contidas no subitem 11 deste edital;
- b) forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;
- c) impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- d) apresentarem quantitativos em desacordo com os constantes na Planilha Orçamentária;
- e) deixarem de apresentar Planilha de Composição de Preços Unitários para qualquer dos itens constantes da Proposta de Preços;
- f) apresentarem Planilha de Composição de Preços Unitários inverossímil, não sendo admitida a apresentação de preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- g) apresentarem PREÇOS GLOBAIS excessivos ou manifestamente inexecutáveis, conforme legislação vigente.

12.3 Consideram-se manifestamente inexecutáveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes preços:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município de Ibiquera-BA, ou



b) Valor orçado pelo Município de Ibiquera-BA.

12.4 Dos licitantes classificados na forma do subitem 12.1 acima, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere às alíneas “a” e “b” acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º, do Artigo 56, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, igual à diferença entre o valor resultante do subitem anterior e o valor da correspondente proposta;

12.5 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais prevalecerão, os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso.

12.6 Poderão ser admitidos, pela Comissão, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

12.7 É facultado à Comissão ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.8 Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal para realizarem diligências com vistas a averiguar a autenticidade de documentos e informações prestadas pelas licitantes e/ou emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de amostras, equipamentos, catálogos e projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas, quando o objeto da licitação assim exigir.

12.9 Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

12.10 A licitante deverá obrigatoriamente apresentar preços para todos os itens licitados, sob pena de desclassificação, uma vez que o critério de julgamento é por preço global.

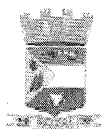
12.11 Caso existam licitantes qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte na fase de habilitação, conforme disposto no item 7.2.1 e 7.2.2 deste edital, observar-se-á, de forma complementar, o procedimento descrito na Lei Complementar nº 123/06.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Comissão sempre que não houver recurso.

13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Comissão ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



14.1 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 41, da nº Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94.

14.2 Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente Edital deverá ser protocolada até o segundo dia útil que anteceder à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o parágrafo 2º, do artigo 41, da Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94, o que não poderá ser feito através de fax e e-mail.

14.3 O pedido de impugnação deverá ser protocolado pessoalmente, no horário das 08:00 h às 12:00 h no setor de Protocolo desta Prefeitura, situado na Praça São José, 32, Centro, Ibiquera-Ba, CEP: 46.840-000.

14.4 Caso seja apresentada a impugnação do Edital, conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 8.666/93, reserva-se à Comissão o direito de decidir ou encaminhar a impugnação à autoridade, adiando a abertura dos envelopes de nº 01 e nº 02 para uma nova data.

15. DOS RECURSOS

15.1 Dos atos da Administração resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá recursos de acordo com o estabelecido no seu Art. 109.

15.2 No decorrer da sessão pública para recebimento e abertura das propostas de preços e documentação de habilitação dos licitantes, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, se em desacordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo se manifestar verbal e oportunamente, quando concedida oportunidade pelo Sr. Presidente da Comissão para esta manifestação, informando a síntese de suas razões para registro em Ata da Sessão pública, ficando os licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões.

15.3 O recurso deverá ser apresentado junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 horas, de 2ª a 6ª;

15.4 O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, à qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

15.5 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.6 Terão efeitos suspensivos os recursos relativos ao ato de inscrição, habilitação e classificação de licitantes.

15.7 Não serão admitidos quaisquer recursos sobre os fatos não apontados em ATA.

15.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos, nem conhecidos.



15.9 Não serão aceitos os recursos apresentados através de Fax ou e-mail.

15.10 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado;

15.11 Para efeito de contagem de prazos legais serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal dessa Prefeitura. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal dessa Prefeitura.

16. CONTRATAÇÃO

16.1 O licitante vencedor deverá assinar o futuro contrato no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data da convocação;

16.2 O prazo da convocação para assinatura do futuro contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela parte adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado no subitem 15.1 acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Ibiquera(BA);

16.3 – O Município de Ibiquera(BA) providenciará a publicação do futuro contrato, em extrato, no Diário Oficial da Entidade, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, na forma do Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

16.4 – Na hipótese do não comparecimento do licitante vencedor para assinatura do contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte deste, o Município de Ibiquera(BA) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual preço e prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

16.5 – Além das medidas legais cabíveis, o licitante vencedor desistente da assinatura do contrato será declarado suspenso de participar de licitações promovidas pelo Município de Ibiquera(BA) por 02 (dois) anos, o que será publicado no Diário Oficial da Entidade;

16.6 – O licitante vencedor obriga-se a promover a anotação do Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia- CREA, com jurisdição no local de execução dos serviços (Lei nº. 6.496/77, Artigo 1º), juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução CONFEA nº. 317, de 31 de outubro de 1986.

16.7 O futuro contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

16.8 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos produtos, mantendo se o



valor inicial atualizado do contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.9 No ato da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar Declaração firmada pelo representante legal da empresa, informando qual CNAE representa a sua atividade de maior receita.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 Indicado no campo V – Dados do Edital.

17. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

17.1 Indicado no campo VII – Dados do Edital.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Indicado no campo VI – Dados do Edital.

19. SANÇÃO

19.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses dos itens abaixo relacionados, será aplicada as sanções, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

19.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

19.2 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

19.2.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

19.2.2 Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos ou serviços, nos prazos abaixo definidos:



1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
2. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
3. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

19.2.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

19.2.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

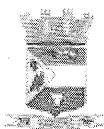
- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

19.2.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar a execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

19.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 19.2.3 e 19.2.4.

19.3 A suspensão temporária do prestador de serviço cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.



19.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

19.5 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.

19.6 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

19.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

19.8 As sanções previstas no item 19 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 19.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

19.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

20. RESCISÃO

A inexecução parcial ou total do objeto da licitação ensejara a Rescisão Contratual, observadas, para tanto, as disposições da Seção V, Capítulo III, da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94.

21. REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

22. DA GARANTIA

22.1 NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, PARA GARANTIA DO FIEL CUMPRIMENTO DE TODAS AS SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, A CONTRATADA DEPOSITARÁ A TÍTULO DE CAUÇÃO INICIAL, O VALOR CORRESPONDENTE A 5,0% (CINCO POR CENTO) DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO PODENDO ESSA CAUÇÃO SER REALIZADA EM DINHEIRO OU ATRAVÉS DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA, OU, AINDA TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA NA FORMA PREVISTA PELO ARTIGO 56 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.



22.2 A garantia referida responderá por todas as multas e encargos impostos à CONTRATADA com base no descumprimento de obrigações contratuais e, em sendo insuficiente, a CONTRATADA terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para complementá-las;

22.3 A devolução do montante da caução contratual, ou de seu saldo, será efetuada, pela CONTRATANTE até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Conclusão e Recebimento Definitivo das Obras e Serviços, estando esta em perfeitas condições.

23 OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

23.1 A licitante vencedora deverá apresentar ao Município de Ibiquera (BA), antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:

- a) Identificação da área para construção do canteiro de obras, e "lay-out";
- b) Detalhar os serviços que serão subcontratados, se for o caso, indicando as empresas que deverão executar os referidos serviços, que necessitarão de aprovação prévia do Município de Ibiquera (BA);
- c) Plano de Trabalho para aprovação da Fiscalização do Município de Ibiquera (BA);
- d) Cronograma físico-financeiro detalhado e adequado ao Plano de Trabalho, referido na Alínea "c" acima;
- e) Comprovante de Matrícula da Obra no Instituto Nacional de Seguro Social-INSS; e
- f) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica-ART no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA;

23.2 Assumir inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras/serviços e fornecimentos;

23.3 Utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras/serviços e fornecimentos;

23.4 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar ao Município de Ibiquera (BA) e a terceiros, existentes no local ou decorrentes da execução das obras/serviços e fornecimentos objeto desta licitação;

23.5 – Exercer vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local das obras/serviços e fornecimentos;

23.6 Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias, mediante anuência prévia da Fiscalização, para possibilitar a perfeita execução das obras/serviços e fornecimentos no prazo contratual;

23.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia ao Município de Ibiquera (BA), bem como todo o material, que deverá ser de primeira qualidade, necessário à execução dos serviços objeto do contrato;

23.8 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária e quaisquer encargos que incidam sobre



os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA do local de execução das obras e serviços;

23.9 Manter a trafegabilidade em todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais ao local da execução dos serviços, bem como o acesso da Fiscalização;

23.10 O licitante vencedor deverá fornecer e afixar Placa de identificação da obra e serviços, no padrão definido pelo Município de Ibiquera (BA), em local previamente definido em conjunto com a Fiscalização; e

23.11 Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições exigidas e apresentadas na data da apresentação da proposta.

24 RECEBIMENTO DEFINITIVO DAS OBRAS/SERVIÇOS E FORNECIMENTOS

24.1 Concluídos os serviços, o licitante vencedor solicitará ao Município de Ibiquera (BA), através da Fiscalização, o seu recebimento prévio, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação;

24.2 O Município de Ibiquera (BA) terá 90 (noventa) dias para, através da Fiscalização, verificar a adequação das obras/serviços e fornecimentos recebidos com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo;

24.3 Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que o licitante vencedor, às suas expensas, complete, refaça ou substitua os serviços e/ou fornecimentos rejeitados. Aceito e aprovado o objeto deste Edital, o Município de Ibiquera (BA) emitirá o Termo de Recebimento Definitivo das Obras/Serviços e Fornecimentos que deverá ser assinado por representante autorizado do licitante vencedor, possibilitando a liberação a garantia contratual;

24.4 O Termo de Encerramento Físico do Contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico, pelo Município de Ibiquera (BA), sobre todas as obras/serviços e fornecimentos executados;

24.5 A última fatura somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos.

25.2 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.



25.3 É facultado à Comissão, adiar a data de recebimento das Propostas de Preços desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

25.4 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela comissão, sob pena de desclassificação/inabilitação.

25.5 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

25.6 Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital, poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente ou através do telefone (75) 3328-2287, das 08:00 às 12:00 horas, até o terceiro dia anterior à data fixada para o certame.

25.7 É facultado à Comissão ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.8 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão.

25.9 Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

25.10 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

25.11 O Licitante interessado, poderá retirar o edital pessoalmente no Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura, localizada na Praça São José, 32, Centro, Ibiquera-Ba, CEP: 46.840-000, durante o horário de expediente externo, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas ou no Portal da Prefeitura de Ibiquera/BA site <http://www.ibiquera.ba.gov.br/>, sendo que no caso de aquisição somente mediante recolhimento via DAM fornecido pelo Setor de Tributos, em rede bancária, de uma taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

25.12 O licitante interessado poderá retirar o edital até o 3º (terceiro) dia antes da data fixada para o certame.

25.13 A licitante é a responsável pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados, em qualquer das fases da licitação.

25.14 Fica designado o foro da Cidade de Ibiquera, do Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

26. ANEXOS DO EDITAL

26.1 Indicados no campo IX – Dados do Edital.

Mario Correia da Silva
Presidente da Comissão



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação e drenagem superficial da rua do entrono da praça pública na sede do Município de Ibiquera/BA, conforme planilhas de quantitativos e demais normas de execução, os quais se constituem partes integrantes deste Edital. **Tipo Menor Preço Global.**

1.1.1. Projeto Básico contendo:

- a) Memorial Descritivo;
- b) Cronograma físico-financeiro;
- c) Planilha Orçamentária;
- d) Projetos de engenharia
- e) Composição do BDI
- f) Composição de custo unitário

Mario Correia da Silva
Presidente da Comissão



UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA

PAVIMENTAÇÃO URBANA

**MUNICÍPIO DE IBIQUERA
BAHIA**

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES

Jorge Brandão
Engenheiro Civil
CREA/BA 24.721D

Salvador- BA

1-APRESENTAÇÃO

2-ASPECTOS GERAIS

3-PROJETO GEOMÉTRICO

4-PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

5-ESPECIFICAÇÃO

1-APRESENTAÇÃO

Apresenta-se a seguir o projeto de pavimentação e drenagem superficial entorno da Praça Ibiquera no município de **IBIQUERA**, cujo objetivo é melhorar o traçado viário existente, facilitar a interligação entre os logradouros da cidade e promover as condições de escoamento das águas pluviais, melhorando as condições de vida da população da área beneficiada, em particular de toda a cidade em geral.

2-ASPECTOS GERAIS

Ibiquera é um município brasileiro do estado da Bahia. Sua população estimada em 2013 era 5.158 de habitantes.

O município de Ibiquera foi criado, com território desmembrado do município de Itaberaba, pela Lei estadual nº. 1.036, de 20 de agosto de 1958. Ele está encravado na Chapada Diamantina e sua origem deve-se a chegada dos primeiros desbravadores de matas em busca de ouro e pedras preciosas. Foi fundado o povoado Olho D'Água do Cedro no município de Itaberaba, que com o seu desenvolvimento passou a ser distrito, com o nome de Ibiquera, sendo contestado pelo município de Andaraí, porém continuou a pertencer a Itaberaba até a sua emancipação. Os nativos de Ibiquera são chamados ibiquerenses.

Distância 383 km de Salvador.

3-PROJETO GEOMÉTRICO

Objetivo Principal deste projeto é o estabelecimento das características técnicas do sistema viário sob enfoque, para definição da geometria das vias tanto em planta como em perfil e a obtenção de traçados regulares em harmonia com a morfologia local, em particular com a ocupação já existente.

Todo detalhamento nesta fase, apoiou-se no levantamento semi-cadastral da sede.

Na elaboração do projeto preservou-se o alinhamento das ruas existentes evitando-se interferir em construções de postes, ocorrendo desta forma, uma adaptação do projeto a situação atual das vias, efetuando-se pequenas correções em planta com o objetivo de melhorar as condições de conforto e segurança para o usuário.

Foi também considerado neste projeto a preservação do greide existente, evitando-se assim uma movimentação de terra exagerada ou seja, as vias a serem pavimentadas não precisam de nenhum tipo de corte exagerado de terra, apenas uma pequena regularização com reaproveitamento deste solo.

Todo o escoamento das águas pluviais será feito aproveitando totalmente a seção transversal das vias, ou seja, devido à topografia acidentada do bairro não consideramos a captação através de coletor isto porque dificilmente as vias que serão calçadas acumulará água de chuva.

A definição da geometria do sistema e sua caracterização foram adotadas através dos elementos básicos tais como: raios, declividade e largura da plataforma. Os serviços foram desenvolvidos de acordo com a seguinte ordenação:

- Lançamento em planta de acordo com a configuração geométrica do arruamento existente;
- Cálculo do estaqueamento e dos elementos geométricos das curvas no eixo, para lançamento nas plantas;
- Desenho em planta dos elementos definidores do sistema referentes no eixo, tais como: raios, cotas, larguras de plataforma, declividades transversais, etc;

- Elementos de locação;
- Fornecimento dos parâmetros definidos das curvas e sua correta localização.

Como foi dito anteriormente os greides ficaram colocados no terreno natural para evitar movimentos de terra exagerados.

4-PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

Um pavimento consiste numa estrutura construída sobre uma área terraplenada com a finalidade precípua de melhorar as condições de trafegabilidade sobre a mesma. Isto consiste basicamente de:

- Suportar as cargas superficiais do tráfego, transmitindo-as e dispersando-as em profundidades, a níveis admissíveis para cada estrato existente ou projetado;
- Proporcionar conforto e segurança aos usuários pela rolagem suave dos pneumáticos, sobre superfície de aspereza adequada. Isto provocará redução acentuada no consumo de combustíveis e danos ao veículo;
- Resistir aos esforços horizontais(desgastes), levando a superfície de rolamento a uma vida útil mais longa, permitindo uma trafegabilidade contínua no sistema viário, mesmo durante os períodos chuvosos.

Na definição do tipo de pavimento a ser empregado, foi dada grande importância ao seu custo, à disponibilidade de material na região e à oferta de mão-de-obra capacitada para a sua execução. Procurou-se também adotar um tipo de pavimento que não definisse muito daquele existente na cidade, porém, visando o cumprimento da norma vigente de acessibilidade, houve a necessidade de algumas vias serem executadas com piso compartilhado (executado com piso intertravado).

Face ao exposto, projetou-se o pavimento com revestimento em paralelepípedos (10X12) sobre coxim de areia com espessura de 0.10 m, piso intertravado com bloco retangular (20 x 10 cm) com espessura de 8 cm, meio fio tipo econômico e passeios em concreto despolado com espessura de 7cm.

5-ESPECIFICAÇÕES

As Especificações Técnicas a seguir têm o objetivo de nortear a execução dos serviços previstos no Projeto Pavimentação em paralelepípedos.

5.1 Serviços Preliminares

5.1.1– Placa de Obra – Conforme modelo do Ministério das Cidades:

Recomendações

A placa indicativa da obra deverá ser executada respeitando rigorosamente às referências cromáticas, as dimensões e os tipos de letras e logotipos do modelo apresentado pela Ministério das Cidades.

Procedimento de Execução

A placa deverá ser em chapa galvanizada NR.18 e pintada com tinta a óleo ou esmalte sintético, armada com sarrafos de madeira de 5cm x 2,5 cm e pontaletes de 3” x 3” .

Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m²).

5.1.2– Barracão de madeira, inclusive depósito e sala técnica:

Recomendações

O abrigo provisório deverá ser dimensionado considerando-se o número provável de operários residentes na obra, atendendo à fiscalização e os materiais perecíveis como cimento, cal e gesso, que poderão, eventualmente, ficar armazenados. Deverão ser previstas, também, instalações sanitárias, elétricas e de telefonia. Os alojamentos deverão ter paredes de madeira, piso cimentado e cobertura. Deverão ser obedecidas as recomendações da Norma regulamentadora NR 18

Procedimentos de Execução

O solo será nivelado e receberá uma camada de concreto desempenado. As paredes serão construídas em chapas compensadas, fixadas nas peças de madeira, cravadas 60 cm no solo a cada 1,80 m. A cobertura deverá ser feita com peças de madeira e telhas de fibrocimento.

Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m²).

5.2. Pavimentação

5.2.1 – Locação de ruas com equipamento topográfico

Recomendações

Locação e nivelamento do terreno das obras e serviços de pavimentação.

Procedimento de Execução

A locação e o nivelamento serão executados com teodolito, nível ou estação total.

Deverá ser executado a locação e o nivelamento da obra de acordo com a planta de situação.

Deverá ser aferida as dimensões, os alinhamentos, os ângulos e de quaisquer outras indicações constantes no projeto com as reais condições encontradas no local.

A ocorrência de erros na locação da obra projetada implicaria, para o executante, obrigação de proceder por sua conta e nos prazos contratuais, às modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias, a juízo da fiscalização, ficando além disso, sujeito a sanções, multas e penalidades aplicáveis em cada caso particular, de acordo com o Contrato.

Medição

Para fins de recebimentos, a unidade de medição é o metro quadrado (m²)

5.2.2 – Regularização de sub-leito e compactação com 20 cm de espessura

Recomendações

A operação de regularização do sub-leito se dará dentro da faixa de domínio da via, respeitando-se os limites do estaqueamento e off-set's.

Procedimento de execução regularização

- a) Inicialmente deve ser procedida uma verificação geral mediante o nivelamento geométrico, comparando-se as cotas da superfície existente (camada final de terraplenagem) com as cotas previstas no projeto;
- b) Após a marcação topográfica da Regularização, proceder-se-á a escarificação, até 0,20m abaixo da cota de projeto, e o espalhamento do material escarificado até a cota estabelecida;
- c) Caso seja necessária a importação de materiais, os mesmos devem ser lançados preferencialmente após a escarificação, efetuando-se então uma nova operação de espalhamento. As raízes, blocos de pedra com diâmetro superior a 76mm e outros materiais estranhos, devem ser removidos;
- d) Caso seja necessário bota-fora, o mesmo deve ser feito lançando-se o excesso em locais que não causem prejuízo ao meio ambiente, à drenagem ou às obras de arte ou em locais a serem indicados pela Fiscalização;

Procedimento de execução da escarificação:

- a) Inicialmente deve ser procedida uma verificação geral mediante o nivelamento geométrico, comparando-se as cotas da superfície existente (camada final de terraplenagem), com as cotas previstas no projeto;
- b) Após a marcação topográfica da Regularização, proceder-se-á a escarificação, até 0,20m abaixo da cota de projeto, e o espalhamento do material escarificado até a cota estabelecida;
- c) Caso seja necessária a importação de materiais, os mesmos devem ser lançados preferencialmente após a escarificação, efetuando-se então uma nova operação de espalhamento. As raízes, blocos de pedra com diâmetro superior a 76mm e outros materiais estranhos, devem ser removidos;
- d) Caso seja necessário bota-fora, o mesmo deve ser feito lançando-se o excesso em locais que não causem prejuízo ao meio ambiente, à drenagem ou às obras de arte ou em locais a serem indicados pela Fiscalização;

e) Operações de corte ou aterro que excedam o limite de 0,20m, devem ser tratados como itens de terraplenagem.

Procedimento de execução compactação

a) Após a correção da umidade, a camada deve ser conformada pela ação da motoniveladora e em seguida liberada para a compactação;

b) O equipamento de compactação utilizado deve ser compatível com o tipo de material e a densidade especificada para a regularização do subleito;

c) A compactação deve ser executada progressivamente, em faixas longitudinais, dos bordos para o eixo, e nos casos de superelevação, do bordo inferior para o superior;

d) O grau de compactação deve ser, no mínimo de 100% em relação à massa específica seca máxima;

e) O acabamento deve ser executado pela ação conjunta de motoniveladora e rolos compactadores.

Medição

Para fins de recebimento a unidade de medição é o metro quadrado (m²)

5.2.3 – Fornecimento e assentamento de meio-fio tipo econômico

Recomendações

As guias pré-fabricadas em concreto simples devem ter as seguintes dimensões:

Largura superior = 13

Largura inferior = 15

Altura = 30

Comprimento = 100

Medidas em centímetros



Os meio-fios de concreto simples, deverá apresentar uma resistência mínima aos vinte e oito dias de $F_{ck} \geq 25 \text{ Mpa}$.

Procedimento de execução

- a) escavação da porção anexa ao bordo do pavimento, obedecendo aos alinhamentos cotas e dimensões indicadas no projeto;
- b) execução de base de brita para regularização e apoio dos meios-fios;
- c) assentamento dos meios-fios pré-moldados, respeitando-se alinhamento e nivelamento.
- d) rejuntamento com argamassa cimento-areia, traço 1:3
- e) peças deverão ter no máximo 1m, devendo esta dimensão ser reduzida para segmentos em curva.

Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro (m) .

5.2.4 – Colchão de areia

Recomendações

Deve ser utilizada, na confecção do colchão, areia média ou grossa, isenta de matéria orgânica ou outras impurezas prejudiciais às suas condições drenantes. O equivalente de areia do material empregado deve ser igual ou superior a 50%.

Procedimento de execução

A areia a ser utilizada deve ser transportada por caminhões basculantes.
A espessura do colchão de areia a ser executado será de no mínimo 15 cm.

MANEJO AMBIENTAL

Na execução dos colchões de areia adotam-se as seguintes recomendações de preservação ambiental:

Planejar adequadamente a exploração do areal, de modo a minimizar os danos inevitáveis e possibilitar recuperação ambiental, após a retirada de todos os materiais e equipamentos;

O material decorrente das operações de desmatamento, destocamento e

limpeza executados dentro dos limites da área deve ser retirado e estocado de forma que, após a exploração do areal, o solo orgânico seja espalhado na área escavada reintegrando-a à paisagem;

O material vegetal deve ser removido e estocado conforme as indicações do projeto. A remoção ou estocagem dependerá da eventual utilização, não sendo permitida a permanência de entulhos nas adjacências da plataforma de modo a provocar a obstrução do sistema de drenagem natural da obra ou problemas ambientais;

Evitar a exploração de areais em áreas de reservas florestais, ecológicas, de preservação cultural, ou mesmo, nas suas proximidades;

As áreas de areais, após a escavação, devem ser reconformadas com abrandamento dos taludes, de modo a suavizar contornos e reincorporá-las ao relevo natural, operação realizada antes do espalhamento do solo orgânico;

O trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho, deve ser evitado tanto quanto possível, principalmente onde há alguma área com relevante interesse paisagístico ou ecológico;

ACEITAÇÃO

O serviço deve ser aceito, quando atendidas as seguintes condições:

- a) Os valores do equivalente de areia do material utilizado sejam iguais ou superiores ao valor mínimo especificado;
- b) A declividade transversal do terreno, na superfície inferior do colchão, propicie condições de adequado escoamento às águas coletadas na camada, evitando-se depressões que gerem acúmulo de água;
- c) As diferenças de cota, em relação ao projeto, não sejam superiores a 0,10m, para mais ou para menos;
- d) A largura da semiplataforma prevista apresente variação máxima de +0,30m, não se admitindo falta;
- e) As condições de espalhamento e desempenho da camada sejam julgadas satisfatórias.

Medição

Os serviços devem ser medidos a partir da determinação do volume aplicado, expresso em metros cúbicos.

Para o cálculo do volume deve ser utilizada a média das espessuras medidas e a largura da camada;

Os serviços devem ser pagos, mediante medição, com base nos preços unitários contratuais, os quais devem representar a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

A unidade de medição é o (m²)

5.2.5 – Fornecimento e assentamento de paralelepípedo

Recomendações

Antes do início do trabalho de pavimentação com paralelepípedos, todas as obras de terraplenagem, de bueiros, drenagem profunda, a regularização e estabilização da camada que servirá de base (geralmente uma camada de sub-base), deverão estar concluídas.

Procedimento de execução

Colchão de areia

A areia, satisfazendo as especificações, deverá ser transportada em caminhão basculante, enfileirados na pista e espalhadas regularmente na área contida pelos meios-fios, devendo a camada ficar com espessura de 10 cm a 20cm.

Colocação das linhas de referencia.

Ao longo do eixo da pista cravam-se ponteiros de aço, com espaçamento máximo entre 5 e 10 m. Nestes ponteiros, marca-se então, com giz, usando-se uma régua e nível de pedreiro, uma cota tal que, referida ao nível da guia, dê a seção transversal correspondente ao abaulamento estabelecido pelo projeto. Em seguida, estende-se um cordel pela marca de giz, de ponteiro a ponteiro, e um outro de cada ponteiro às guias, normalmente ao eixo da pista. Entre o eixo e a guia, outros cordéis devem ser estendidos, sobre os cordéis transversais, com espaçamento, não superior a 2,50 m. Terminada a colocação dos cordéis, inicia-se o assentamento dos paralelepípedos.

Assentamentos dos paralelepípedos.

Os paralelepípedos são assentados, sobre a camada da base de areia previamente espalhada, normalmente ao eixo da pista, obedecendo ao abaulamento estabelecido pelo projeto. Em geral, este abaulamento será representado por uma parábola, cuja flecha é 1/65 da largura do

calçamento. As juntas dos paralelepípedos de cada fiada deverão ser alternada com relação às fiadas vizinhas, de tal maneira que cada junta fique em frente ao paralelepípedo adjacente, dentro do seu terço médio.

Uma vez assentes os paralelepípedos, deverão ser comprimidos com um rolo compressor ou, então, quando não se dispuser deste equipamento, com o soquete manual.

Este assentamento poderá ser em trechos retos, em função de trechos retos, em alargamentos para estacionamento, em curvas, em cruzamentos e em entroncamentos.

Trechos retos

Inicia-se com o assentamento da primeira fileira, normal ao eixo, de tal maneira que uma junta coincida com o eixo da pista. Sobre a camada de areia, assentam-se os paralelepípedos que deverão ficar colocados de tal maneira que sua face superior fique cerca de 1 cm acima do cordel. Em seguida, o calceteiro, com um martelo, golpeia o paralelepípedo, de modo que traga a sua face superior ao nível do cordel. Terminado o assentamento deste primeiro paralelepípedo, o segundo será colocado ao seu lado, tocando-o ligeiramente e formando, pelas irregularidades de suas faces, uma junta. O assentamento deste será idêntico ao do primeiro.

A fileira deverá progredir do eixo da pista para o meio-fio, devendo terminar junto a este. O paralelepípedo, junto da guia, pode ser mais comprimido que o comum, em vez de colocar um paralelepípedo de dimensão comum, coloca-se um paralelepípedo mais um pedaço de paralelepípedo.

A segunda fileira será iniciada colocando-se o centro do primeiro paralelepípedo sobre o eixo da pista. Os demais paralelepípedos são assentados como os da primeira fileira.

A terceira fileira deverá ser assentada de tal modo que a sua junta fique no prolongamento das juntas da primeira fileira, os da quarta no prolongamento dos da segunda, e assim por diante.

Deve-se ter o cuidado de empregar paralelepípedos de larguras aproximadamente iguais numa mesma fileira. As juntas longitudinais e transversais não deverão exceder 1,5 cm.

Junção de trechos retos.

Quando se tiver que fazer a junção de tais trechos retos de paralelepípedos, executados separadamente, de modo tal que suas fileiras não se apresentem perfeitamente paralelos formando assim um triângulo, procede-se do seguinte modo: arrancasse um certo comprimento de paralelepípedos e escolhem-se os maiores, colocando-se os mesmos no trecho onde o

espaçamento é maior. Deve-se arranjar as fileiras de tal modo que se a colocação de paralelepípedos com formato triangular.

Rejuntamento

As juntas dos paralelepípedos serão rejuntados com “calda” de cimento portland e areia, que são colocados nas juntas, com auxílio de regadores tipo bico de pato.

Entrega ao tráfego

Para o caso de rejuntamento com cimento portland, o tráfego só deverá ser liberado após 15 dias de sua construção.

Medição

Para fins de recebimento a unidade de medição é o metro quadrado (m²).

5.2.7 – Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco feito na obra, acabamento convencional. ,E=7cm

Recomendações

A base em solo deverá estar nivelada e compactada.

Procedimento de execução:

Será lançado camada em concreto, com e=7cm, com acabamento desmoldado. Antes do lançamento do concreto, deve-se umedecer a base e as ripas, irrigando-as ligeiramente.

Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m²)

5.2.8 – Rampa de acesso PNE

Recomendações

Construir nos locais indicados em Projeto rampas de acessibilidade para portadores de necessidades especiais, com inclinação $\leq 8\%$.

Procedimento de execução

Promover o rebaixamento do passeio e meio-fio, de modo a facilitar a instalação de rampa em concreto ranhurado, com inclinação $\leq 8\%$.

Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é unidade (un).

5.3. Sinalização Vertical

5.3.1 – Placa de identificação de rua

Recomendações

As placas de identificação dos logradouros deverão ser produzidas e afixadas unicamente como exposto a seguir.

Procedimento de execução

- Placa: Chapa de aço zincada nas duas faces, de espessura mínima de 0,50 mm., alumínio conforme ASTM 50 52 H 38 com espessura mínima de 1,5 mm.
- Sinais Gráficos: Película vinílica sensível branca Scotch Cal da 3 M, impressão por serigrafia esmaltado;
- Cores: as placas de logradouros denominados terão fundo azul e os sinais gráficos brancos;
- Tipografia : Helvética medium

Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é unidade (un).

5.3.2 – Placa de sinalização vertical

Recomendações

A Sinalização Vertical será efetuada de acordo com os manuais e normas de projetos de implementação da sinalização, dos dispositivos e equipamentos de trânsito aprovados pelo Conselho Nacional de Trânsito -

CONTRAN, através do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, aprovado pela Resolução do CONTRAN N°180, de 26 de agosto de 2005.

A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotar comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

Procedimento de Execução

Os materiais mais adequados para serem utilizados como substratos para a confecção das placas de sinalização são o aço, alumínio, plástico reforçado e madeira imunizada.

Os materiais mais utilizados para confecção dos sinais são as tintas e películas.

As tintas utilizadas são: esmalte sintético, fosco ou semifosco ou pintura eletrostática.

As películas utilizadas são: plásticas (não retrorrefletivas) ou retrorrefletivas dos seguintes tipos: de esferas inclusas, de esferas encapsuladas ou de lentes prismáticas

Os suportes devem ser dimensionados e fixados de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços sob a ação do vento, garantindo a correta posição do sinal.

Os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.

Para fixação da placa ao suporte devem ser usados elementos fixadores adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma.

Os materiais mais utilizados para confecção dos suportes são aço e madeira imunizada.

Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é unidade (un).

CFF - CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
Cronograma Base para Licitação

Nº OPERAÇÃO		GESTOR		PROGRAMA		AÇÃO / MODALIDADE		OBJETO	
PROponente / Tomador		MUNICÍPIO / UF		LOCALIDADE / ENDEREÇO		PAVIMENTAÇÃO URBANA		PAVIMENTAÇÃO EM BUIQUERA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUERA		BUIQUERA/BA		LOCALIDADE / ENDEREÇO		PAVIMENTAÇÃO URBANA		PAVIMENTAÇÃO EM BUIQUERA	
DATA BASE		DESON.		LOCALIDADE DO SINAPI		DESCRIÇÃO DO LOTE		APELIDO DO EMPREENDIMENTO	
fev-18		Sim		Salvador / BA		PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM BUIQUERA-BA		PAVIMENTAÇÃO	
								BDI 1 BDI 2 BDI 3 BDI 4 BDI 5	
								25,60%	

Item	Descrição das Metas / Macroserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 00/01/00	Parcela 1 fev/00	Parcela 2 mar/00	Parcela 3 abr/00	Parcela 4 mai/00	Parcela 5 jun/00	Parcela 6 jul/00	Parcela 7 ago/00	Parcela 8 set/00
CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE			Parcela (%)	25,53%	24,57%	24,57%	25,33%	25,33%	25,33%	25,33%	25,33%
			Parcela (R\$)	93.244,49	89.723,17	89.723,16	92.494,62	92.494,62	92.494,62	92.494,62	92.494,62
			Acumulado (%)	25,53%	50,10%	74,67%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
			Acumulado (R\$)	93.244,49	182.967,66	272.690,82	365.185,44	365.185,44	365.185,44	365.185,44	365.185,44
1. PAVIMENTAÇÃO DE RUAS			Parcela (%)	25,53%	24,57%	24,57%	25,33%	25,33%	25,33%	25,33%	25,33%
			Acumulado (%)	25,53%	50,10%	74,67%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
			Acumulado (R\$)	93.244,49	182.967,66	272.690,82	365.185,44	365.185,44	365.185,44	365.185,44	365.185,44
1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES			Parcela (%)	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
			Acumulado (R\$)	21.764,45	21.764,45	21.764,45	21.764,45	21.764,45	21.764,45	21.764,45	21.764,45
1.2. PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM			Parcela (%)	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
			Acumulado (%)	25,00%	50,00%	75,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
			Acumulado (R\$)	71.480,04	142.960,09	214.440,13	285.920,17	285.920,17	285.920,17	285.920,17	285.920,17
1.3. ACESSIBILIDADE			Parcela (%)	0,00%	33,33%	33,33%	33,33%	33,33%	33,33%	33,33%	33,33%
			Acumulado (%)	0,00%	33,33%	66,66%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
			Acumulado (R\$)	0,00	18.243,12	36.486,24	54.734,83	54.734,83	54.734,83	54.734,83	54.734,83
1.4. SINALIZAÇÃO			Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5. SERVIÇOS COMPLEMENTARES			Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nome: JORGE BRANDÃO
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU 24.721-D
ART/RTT: BA20170120550
Jorge Otávio da S. Brandão
Engenheiro Civil
CREA 24.721-D

Local
26 de dezembro de 2018
Data

PO - PLANILHA ORÇAMENTARIA
Orçamento Base para Licitação

Nº OPERAÇÃO		GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE		OBJETO	
				PAVIMENTAÇÃO URBANA		PAVIMENTAÇÃO EM BIQUEIRA	
				LOCALIDADE / ENDEREÇO		APELIDO DO EMPREENDIMENTO	
				MUNICÍPIO / UF		PAVIMENTAÇÃO	
				BIQUEIRA/BA			
				DESCRÇÃO DO LOTE			
				PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM BIQUEIRA-BA			
PROPOSTANTE / TOMADOR							
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUEIRA							
DATA BASE		DESON.	LOCALIDADE DO SINAPI				
fev-18		Sim	Salvador / BA				

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM BIQUEIRA-BA									
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS									
SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1.	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	10,00	279,14	BDI 1	350,60	3.506,00
1.1.1.	SINAPI	74221/001	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO - NOTURNA	M	575,20	2,18	BDI 1	2,14	1.576,05
1.1.2.	SINAPI	93208	EXECUÇÃO DE ALMOXARFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA	M2	30,00	442,74	BDI 1	556,08	16.682,40
1.1.3.	SINAPI		COMPENSAÇÃO E TERRAPLENAGEM	M2					285.920,17
1.2.	SINAPI	78472	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	4,026,40	0,36	BDI 1	0,45	1.811,88
1.2.1.	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA	M2	4,026,40	1,22	BDI 1	1,53	6.160,39
1.2.2.	SINAPI	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	4,026,40	49,83	BDI 1	62,59	252.012,38
1.2.3.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_06/2016	M	575,20	34,63	BDI 1	43,50	25.021,20
1.2.4.	SINAPI	94275	CINTA DE CONFINAMENTO 100X15X13X20 CM	M3	58,79	547,54	BDI 1	687,71	40.430,47
1.2.5.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, AF_07/2016	m2	151,48	70,96	BDI 1	89,13	13.501,41
1.3.	ORSE	9418	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, píficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-il, rej untado, exclusive regularização de base	un	3,00	213,10	BDI 1	267,65	802,95
1.3.1.	ORSE	3746	Rampa para acesso de deficientes, em concreto simples Fck=25MPa, desempolada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos	UN	4,00	72,12	BDI 1	90,58	362,32
1.3.2.	SINAPI	73916/2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	Un	3,00	125,00	BDI 1	157,00	471,00
1.3.3.	ORSE	4249	Confeção, montagem e instalação de placa de sinalização em chapa de aço galvanizado nº 18 (60x50 cm), com 02 demãos de fundo anti-corrosivo (super galvit e ou similar), 02 demãos de esmalte e mensagem em película refletiva, auto-ad esiva	M2	4,026,40	0,38	BDI 1	0,48	1.932,67
1.4.	ORSE	6191	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						1.932,67
1.4.1.	ORSE		Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)						
1.4.2.	ORSE								
1.5.	ORSE								
1.5.1.	ORSE								

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Encargos sociais:

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

IBIQUEIRA/BA
Local

26 de dezembro de 2018
Data

Nome: JORGE BRANDÃO
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU 24.721-D
ARTIRKT: BA20170120550
Engenheiro Civil
CREA 24.721-D

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

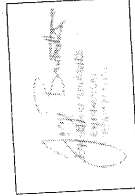
Nº OPERAÇÃO		GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE		OBJETO									
				PAVIMENTAÇÃO URBANA		PAVIMENTAÇÃO EM BIQUEIRA									
PROPOSTANTE / TOMADOR		MUNICÍPIO / UF	APELIDO DO EMPREENDIMENTO												
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUEIRA		BIQUEIRA/BA	PAVIMENTAÇÃO												
DATA BASE		DESON.	LOCALIDADE DO SINAPI	DESCRIÇÃO DO LOTE	LOCALIDADE / ENDEREÇO	BID 1									
fev-18		Sim	Salvador / BA	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM BIQUEIRA-BA		25,60%									

Nome: JORGE BRANDÃO
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU 24.721-D
ARTIRRT: BA2017012055
Jorge Otavio da S. Brandão
Engenheiro Civil
CREA 24.721-D

BIQUEIRA/BA
Local
26 de dezembro de 2018
Data

COORDENADAS
X: 40 55 50,78" O
Y: 40 55 50,78" S

RUA A PAVIMENTAR



RETENÇÃO	EMISSÃO INICIAL	DATA	FILE	JORGE
02	01/03/2018	01/03/2018	01/03/2018	01/03/2018
01	01/03/2018	01/03/2018	01/03/2018	01/03/2018

OBSERVAÇÕES

1. MEDIDAS EM METRO.
2. TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES DEVEM SER CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO.
3. DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. ESTE PROJETO NÃO PODERÁ SER REPRODUZIDO OU MODIFICADO (TOTAL OU EM PARTE) SEM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DOS AUTORES.

UNião dos Municípios da Bahia
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

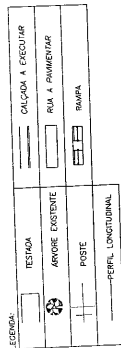
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUEIRA

IVAN CLAUDIO DE ALMEIDA

PAVIMENTAÇÃO ENTORNO DA PRAÇA IBIQUEIRA

LOCALIZAÇÃO

PROJETO	PAV-126/18	DATA	01/08
PROJETO	PAV-126/18	DATA	01/08
PROJETO	PAV-126/18	DATA	01/08



[Handwritten signature]

		EMISSÃO INICIAL	RENTISCE DATA	RENTISCE DESEJO	RENTISCE VERIF.	JORGE APROV.
02			07/06/2016			
01						

ΟΡΘΟΓΩΝΙΑΣ.

1. MEDIDAS EM METRO.
2. TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES SEVERÃO SER CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE FABRICAÇÃO.
3. DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS; ESTE PROJETO NÃO PODERÁ SER REPRODUZIDO OU REPRODUZIDO EM QUALQUER PARTE, SEM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DOS AUTORES.

UNião dos Municípios da Bahia
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

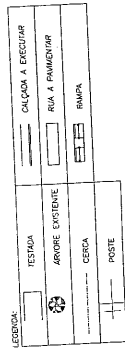
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIGUERA

IVAN CLAUDIO DE ALMEIDA

PAVIMENTAÇÃO ENTORNO DA PRAÇA IBIQUERA

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

JORGE BRANQAO	CRA.	24.725/D BA	ESTABALDO FILIPE BRAGA	FOLHA
		NÚMERO DE FOLHETO	PAGUNTO DEFERIDO A	
ABRIL/2018			PAV-126/18	02/08
ESCALA				
				1:500



此係
 民國
 十一年
 十月
 十日
 日

		REILNCE DESENHO	REILNCE VERIF.	JORGE APROV.
02	EMISSÃO INICIAL	07/06/2016		
01				

1. MEDIDAS EM METRO.
2. TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES SEVERÃO SER CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE FABRICAÇÃO.
3. DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS: ESTE PROJETO NÃO PODERÁ SER REPRODUZIDO OU TRANSMITIDO TOTAL OU EM PARTES SEM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DOS AUTORES.

UNião dos Municípios da Bahia

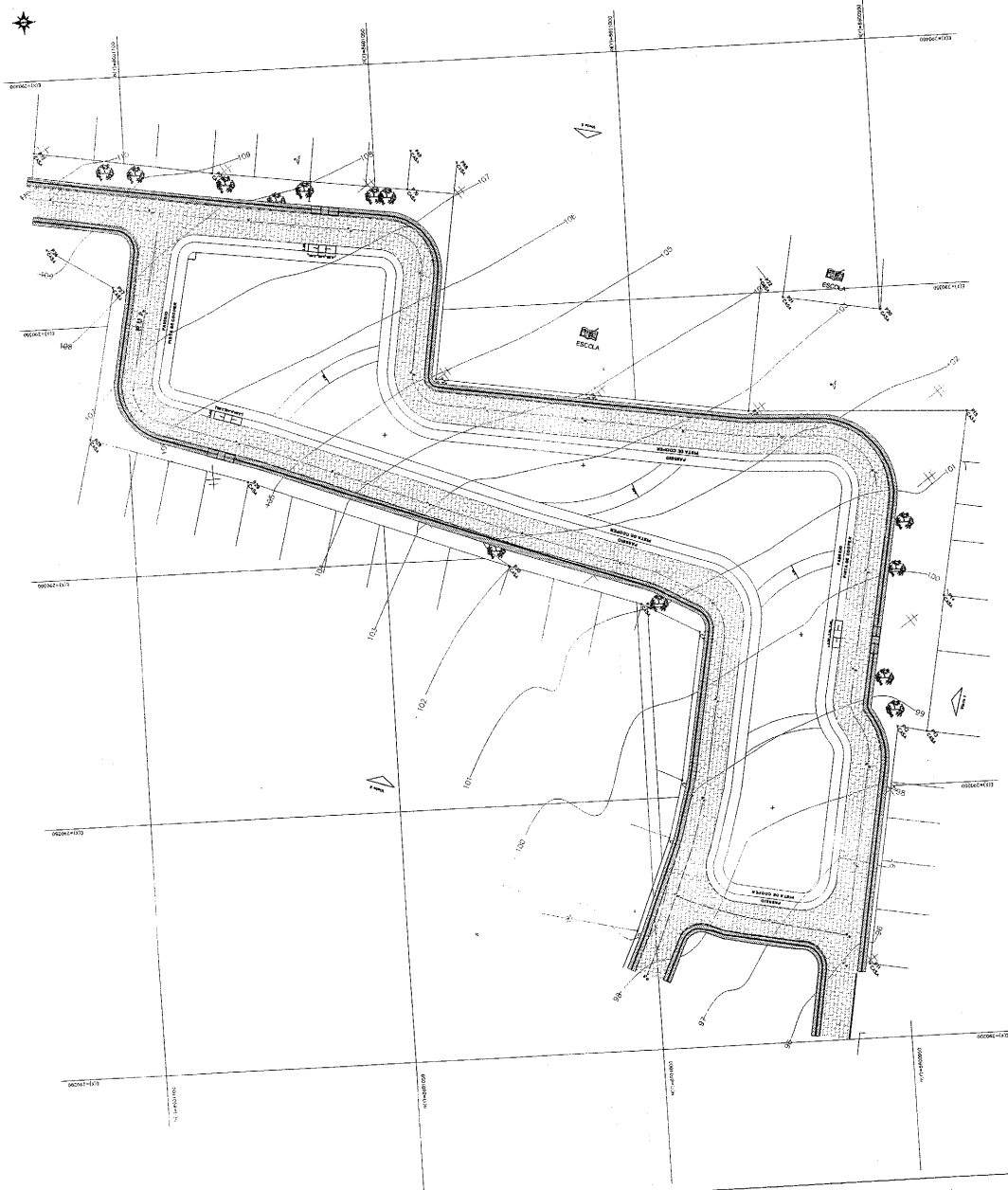
SECRETARIA MUNICIPAL DE IBIGUERA

RYAN CI ALINDIO DE ALMEIDA

PAVIMENTAÇÃO ENTORNO DA PRAÇA IBIQUERA

PROJETO DE GEOMÉTRICO

03/08	POLIZA
ESTADO	PAIS
FLUPE BRAGA	PAQUETO DE REPUESTO
24.74.10 DE MA	PAV-126/18
NUMERO DE PAQUETO	ABRIL/2018
JORGE BRANDAO	REVALA
	15000



LEGENDA:

	EXISTENTE		PARA PAVIMENTAR
	EXISTENTE		PARA PAVIMENTAR
	EXISTENTE		PARA PAVIMENTAR
	EXISTENTE		PARA PAVIMENTAR

PROJETO	PAVIMENTAÇÃO	PROJETO	PAVIMENTAÇÃO
PROJETO	PAVIMENTAÇÃO	PROJETO	PAVIMENTAÇÃO
PROJETO	PAVIMENTAÇÃO	PROJETO	PAVIMENTAÇÃO
PROJETO	PAVIMENTAÇÃO	PROJETO	PAVIMENTAÇÃO

Handwritten signature: J. B. B. B.

REVISÃO	EMISSÃO INICIAL	DATA	PROJETO	VERIF.	APROV.
01					
02					

UNião dos Municípios da Bahia
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

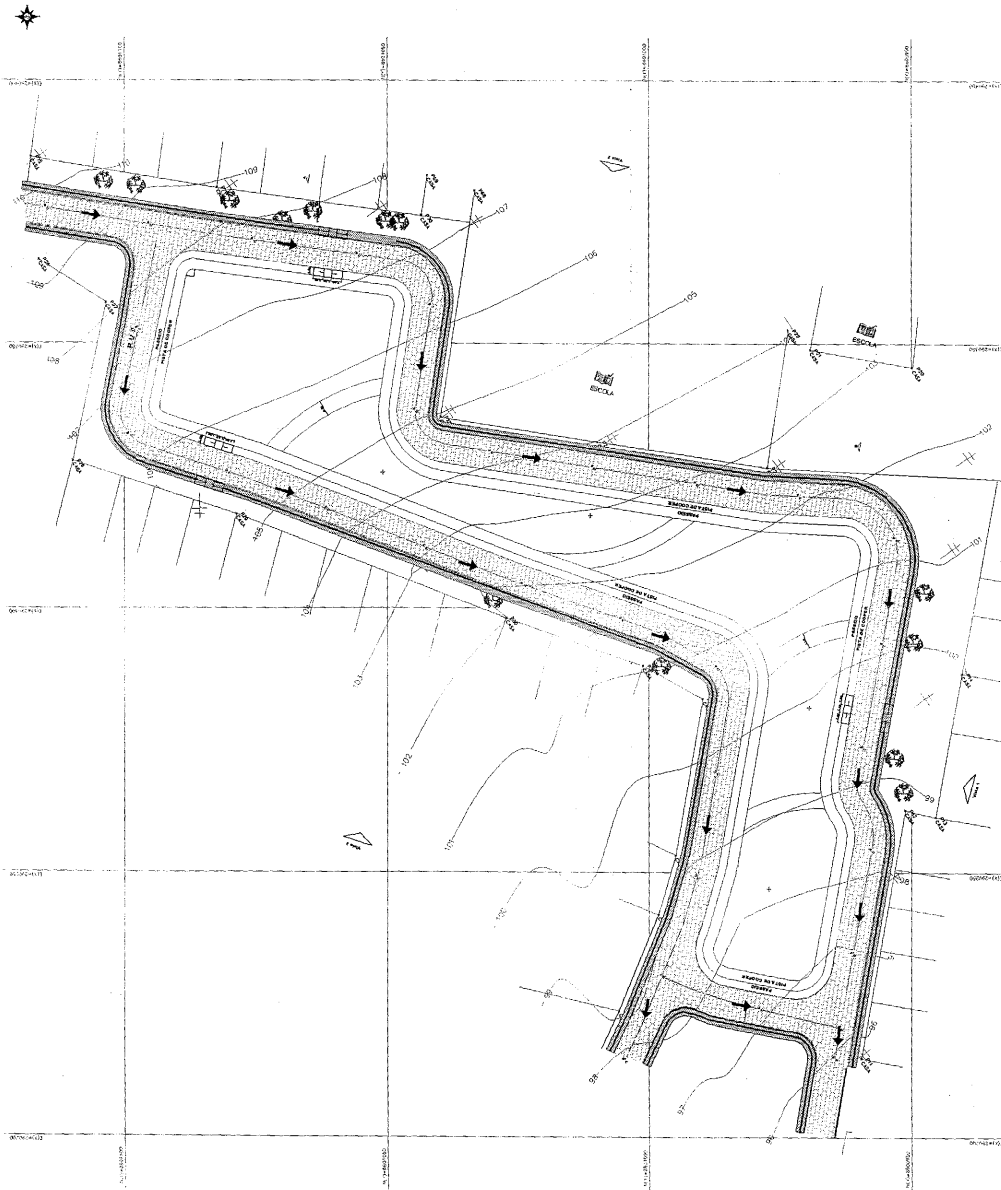
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUEIRA
IVAN CLAUDIO DE ALMEIDA

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ENTORNO DA PRAÇA IBIQUEIRA

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

PROJETO: PAV-126/18

DATA: 04/08



LEGENDA:

CEGON	CEGON	ALCANTARAL	ALCANTARAL
ARREDE EXISTENTE	ARREDE EXISTENTE	RUA A PAVIMENTAR	RUA A PAVIMENTAR
CERCA	CERCA	RAMPA	RAMPA
POSTE	POSTE	PLANO DE	PLANO DE
		ALINHAMENTO	ALINHAMENTO

Jorge Bragança
 Engenheiro Civil
 CREA 07/932018

REVISÃO	EMISSÃO INICIAL	DATA	DESENHO	VERIF.	APROV.
01	07/932018		FILIPPE	JORGE	JORGE

OBSERVAÇÕES:

1. MEDIDAS EM METRO.
2. TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES DEVEM SER CONFIRMADAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE PAVIMENTAÇÃO.
3. DIRETOS AUTOMÁTICOS RESERVADOS: ESTE PROJETO NÃO PODERÁ SER REPRODUZIDO OU MODIFICADO (TOTAL OU EM PARTES) SEM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DOS AUTORES.

UNião dos Municípios da Bahia
 COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

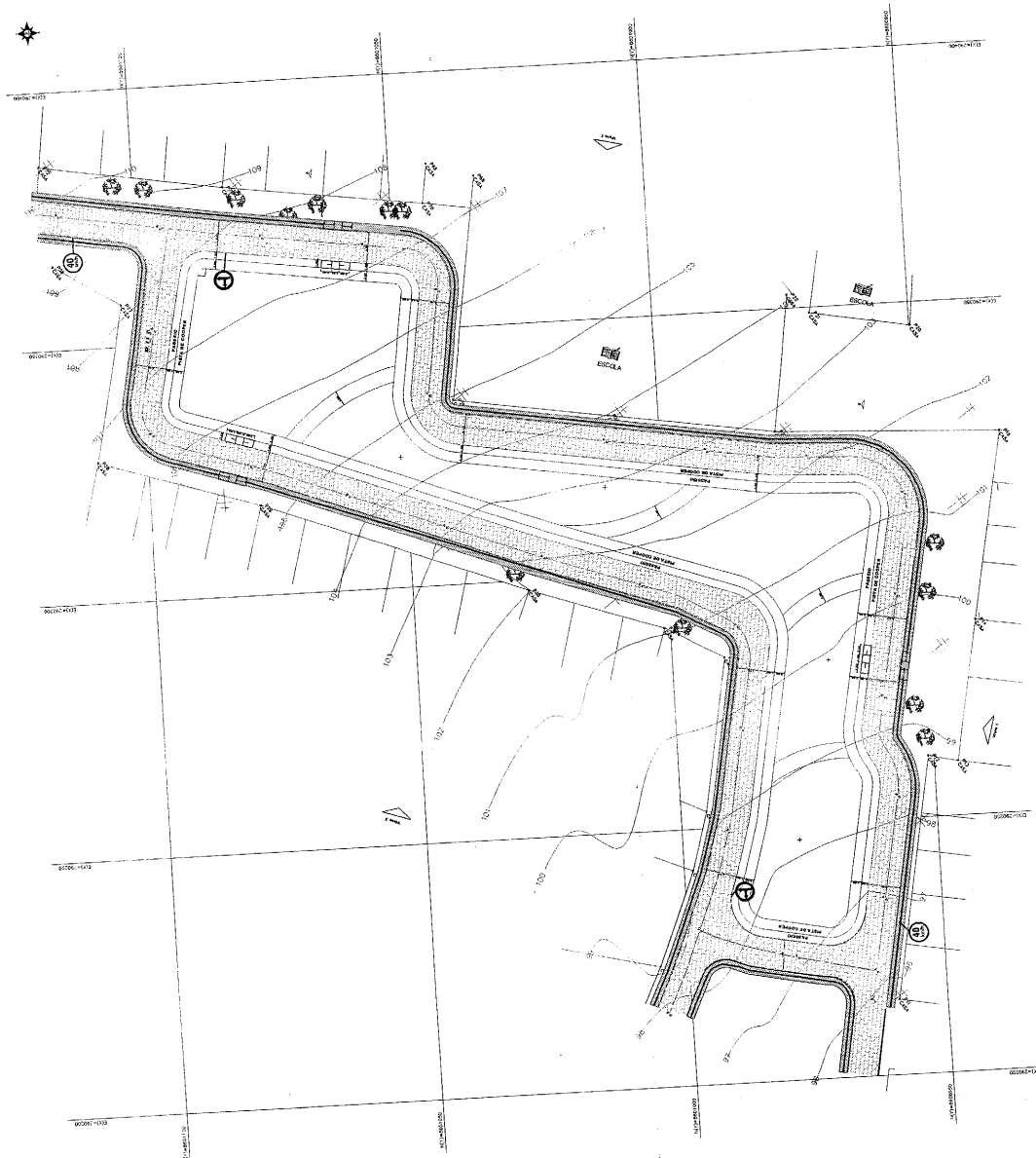
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUEIRA
 IVAN CLAUDIO DE ALMEIDA

PROJETO DE DRENAGEM SUPERFICIAL

PAVIMENTAÇÃO ENTORNO DA PRAÇA IBIQUEIRA

PROJETO DE DRENAGEM SUPERFICIAL

PROJETO	PAV-126/18	05/08
PROJETO	PAV-126/18	05/08



PLACA SINAL	CÓDIGO	PLACA SINAL
	R-28	PLACA DUPLO SENTIDO
	R-1	PARELA OBRIGATORIA
	R-19	VELOCIDADE MÁXIMA
	S-5	SIGA EM FRENTE OU À DIREITA
	R-20c	SIGA EM FRENTE OU À ESQUERDA

PLACAS DE SINALIZAÇÃO	
PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA	PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL
RUA 01	3,00
RUA 02	2,00
TOTAL	4,00

Handwritten signature: Jorge Bando

REVISÃO	EMISSÃO INICIAL	DATA	FEIPE	JORGE	JORGE
REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO	VERIF.	APROV.

OBSERVAÇÕES:

1. MEDIDAS EM METRO.
2. TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES SEVERÃO SER CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE COMEÇAR A CONSTRUÇÃO.
3. QUALQUER PROCEDIMENTO DE FABRICAÇÃO, DESENO OU REPRODUÇÃO DESTE PROJETO NÃO PODERÁ SER REPRODUZIDO OU REPRODUZIDO SEM A AUTORIZAÇÃO DA EMPRESA AUTORIZADA PARA A CONSTRUÇÃO.

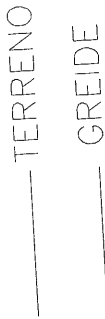
UNião dos Municípios da Bahia
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBUIQUERA
IVAN CLAUDIO DE ALMEIDA

PAVIMENTAÇÃO ENTORNO DA PRAÇA IBUIQUERA

PROJETO DE GEOMÉTRICO

PROJETO	PAV-126/18	06/08
PROJETO	PAV-126/18	06/08
PROJETO	PAV-126/18	06/08



[Handwritten signature]

	REVISÃO	REVISÃO INICIAL	FLUIPE DATA	JORGE VERIF.	JORGE APROV.
02			07/05/2016		
01					

OBSERVAÇÕES:

1. MEDIDAS EM METRO.
2. TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES SEVERÃO SER CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE FABRICAÇÃO.
3. DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS: ESTE PROJETO NÃO PODERÁ SER REPRODUZIDO OU UTILIZADO TOTAL OU EM PARTES) SEM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DOS AUTORES.

UNião dos Municípios da Bahia
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIGUERA

IVAN CLAUDIO DE ALMEIDA

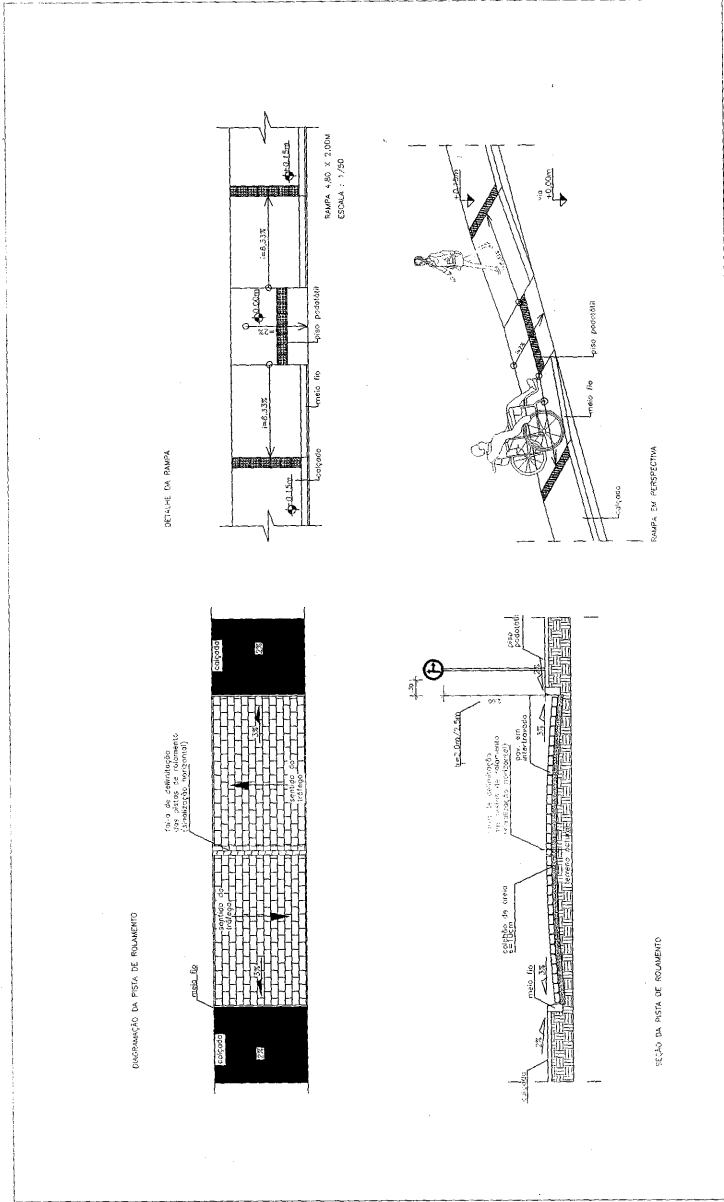
PAVIMENTAÇÃO ENTORNO DA PRAÇA IBIQUEIRA

CONCEPTO DE GEOMÉTRICO

PROJETO DE LEI Nº 126/18		PAV-126/18	
Legislador	JORGE BRINHO	CRI.	26.712/0 BA
DATA	ABRIL/2018	NÚMERO DE FOLIO	
ESCALA			
TITULAR		FILIPPE BRAGA	
TÍTULO		PROJETO DE LEI	
DATA		07/08	

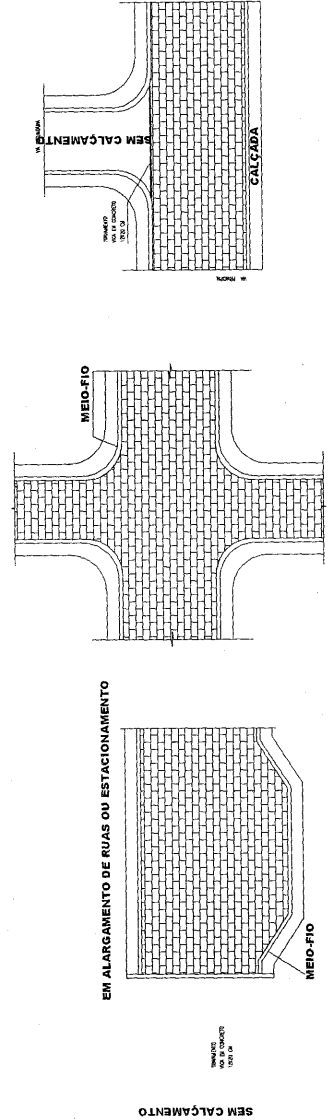
1.4.2

DETALHES SEÇÃO PARALELEPÍPEDO



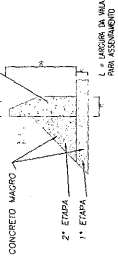
ASSENTAMENTO NOS ENTROCAMENTOS

ASSENTAMENTO NOS CRUZAMENTOS RETOS

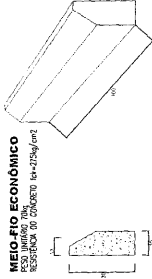


DETALHE DO MEIO-FIO

DETALHE DE ASSENTAMENTO
MEIO-FIO
ECONÔMICO



MEIO-FIO ECONÔMICO
SEÇÃO DE CORTA-VENTO 14x25cm/m²



REVISÃO	FEITO POR	REVISADO POR	DATA	DESCRIÇÃO	VERIFICADO POR	APROVADO POR
01	ELABORAÇÃO	ELABORAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	VERIFICADO	APROVADO

OBSERVAÇÕES:

1. MEDIDAS EM METROS.
2. TODAS AS DIMENSÕES DEVEM SER CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO.
3. DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. ESTE PROJETO NÃO PODE SER REPRODUZIDO OU MODIFICADO TOTAL OU EM PARTE SEM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DOS AUTORES.



UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PREFEITURA MUNICIPAL ISQUIERA

IVAN CLAUDIO DE ALMEIDA

PROJETO

PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL

DETALHES CONSTRUTIVOS

CONSTRUTIVO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PAV-126/18	1	m²	126,00	126,00
PAV-126/18	1	m²	126,00	126,00

08/08

ÁREAS VARIADAS DEFINIDAS PELO COMANDO "LIST" DO AUTOCAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIGUERA-BA

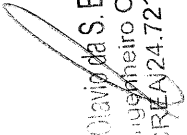
RUA	COMPRIMENTO(m)	LARGURA (m)	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO (m²)	TIPO DE CALÇAMENTO	MEIO FIO (m) 100x15x13x30 cm (COMP. x BASE INFERIOR x BASE SUPERIOR x ALTURA)	CINTA DE TRAVAMENTO (m) 100x15x13x20 cm (COMP. x BASE INFERIOR x BASE SUPERIOR x ALTURA)	PASSEIO (m²) COM ABATIMENTO DE INTERSEÇÕES E RAMPAS.	ÁREA DAS RAMPAS (m²)	PISO TÁTIL (m²)
RUA 01	300,00	7,00	2.100,00	PARALELEPÍPEDO	300,00	26,56	30,43	15,30	74,06
RUA 02	275,20	7,00	1.926,40	PARALELEPÍPEDO	275,20	14,00	28,36	7,65	74,06
TOTAL	575,20		4.026,40		575,20	40,56	58,79	22,95	148,12

PLACAS DE SINALIZAÇÃO		PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA	PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL
RUA 01	2,00	2,00	3,00
RUA 02	2,00	2,00	1,00
TOTAL	4,00	4,00	4,00

QUADRO DE RAMPAS COM PISO TÁTIL			
RUA	QUANTIDADE	RAMPAS* (m²)	PISO TÁTIL (m²)
RUA 01	2,00	15,30	2,25
RUA 02	1,00	7,65	1,13
TOTAL	3,00	22,95	3,38


 Jorge Aquino da S. Brandão
 Engenheiro Civil
 CREA 24.241.271-D

CÁLCULO DA PAVIMENTAÇÃO						PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUERA-BA	
			LIMPEZA DA OBRA		PLACA DA OBRA (5,00 M X 2,50 M)	SINALIZAÇÃO E PROTEÇÃO /COMPRIMENTO DE PAVIMENTAÇÃO	
			REGULARIZAÇÃO				
			DO SUBLEITO			(m)	
			(m²)	(m²)			


 Olavio da S. Brandão
 Engenheiro Civil
 CREA 24.721-D

Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TC/CR 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUERA
---------------	--

OBJETO

PAVIMENTAÇÃO EM IBIQUERA

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	DESONERAÇÃO Sim
---	--------------------

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,40%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,70%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,61%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
BDI COM desoneração	BDI DES	25,60%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

IBIQUERA/BA
Local

quarta-feira, 26 de dezembro de 2018
Data

Responsável Tomador
Nome: JORGE BRANDÃO
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU: 24.721-D
ART/RRT: BA20170120550

Responsável Tomador
Nome:
Cargo:



PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Eventograma e Quantitativos

Grau de Sigilo
#PUBLICO

DATA ASSINATURA

Nº OPERAÇÃO		Nº SICONV	GIGOV	GESTOR	PROGRAMA		AÇÃO / MODALIDADE	
PROPOSTANTE / TOMADOR		PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUEIRA		MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO		OBJETO	
Nº CTEF		EMPRESA EXECUTORA		CNPJ	OBJETO DO CTEF		PAVIMENTAÇÃO EM IBIQUEIRA	
				BA20170120550				
				VALOR DO REPASSE	VALOR DA CONTRAPARTIDA			
				365.714,29	400,00			

Frentes de Obra:

1	2	3	4	5	6
RUA 01 TRECHO 1	RUA 01 TRECHO 2	RUA 02 TRECHO 1	RUA 02 TRECHO 2		

Valor Total do Orçamento: R\$ 365.185,44

Nível	Item	Descrição		Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Título dos Eventos	
Nível	1.	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS							
Nível	1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		M2	10,00	350,60	3.506,00	1-SERVIÇOS PRELIMINARES	10,00
Serviço	1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO		M	575,20	2,74	1.576,05	1-SERVIÇOS PRELIMINARES	575,20
Serviço	1.1.2.	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO - NOTURNA		M2	30,00	556,08	16.682,40	1-SERVIÇOS PRELIMINARES	30,00
Serviço	1.1.3.	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS.							
Nível	1.2.	PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM							
Serviço	1.2.1.	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTÁ DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE		M2	4.026,40	0,45	1.811,88	2-PAVIMENTAÇÃO	1.050,00
Serviço	1.2.2.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESURA		M2	4.026,40	1,53	6.160,39	2-PAVIMENTAÇÃO	1.050,00
Serviço	1.2.3.	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)		M2	4.026,40	62,59	252.012,38	2-PAVIMENTAÇÃO	1.050,00
Serviço	1.2.4.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016		M	575,20	43,50	25.021,20	2-PAVIMENTAÇÃO	150,00
Serviço	1.2.5.	CINTA DE CONFINAMENTO 100X15X13X20 CM		M	22,00	41,56	914,32	2-PAVIMENTAÇÃO	6,00
Nível	1.3.	ACESSIBILIDADE							
Serviço	1.3.1.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016		M3	58,79	687,71	40.430,47	3-ACESSIBILIDADE	15,22
Serviço	1.3.2.	Piso tátil direcional elou alerta, de concreto, na cor natural, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm aplicado com argamassa industrializada ac-li, rej unido, exclusive regularização de base		m2	151,48	89,13	13.501,41	3-ACESSIBILIDADE	38,15
Serviço	1.3.3.	Rampa para acesso de deficientes em concreto simples Fck=25MPa, desmoldada, com pintura indicativa em novacor. 02 demãos		un	3,00	267,65	802,95	3-ACESSIBILIDADE	2,00
Nível	1.4.	SINALIZAÇÃO							
Serviço	1.4.1.	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM		UN	4,00	90,58	362,32	4-SINALIZAÇÃO	2,00

Frentes de Obra:

[illegible]

Responsável Técnico: JORGE OTÁVIO BRANDÃO
CREA / CAU: 24721-D

~~Engenheiro Civil~~
~~CREA 24.721-D~~



PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Planilha de Levantamento de Eventos

Grau de Sigilo
#PUBLICO

DATA ASSINATURA

AÇÃO / MODALIDADE
PAVIMENTAÇÃO URBANA

PROGRAMA

INICIO DA OBRA

OBJETO
PAVIMENTAÇÃO EM BIQUEIRA

LOCALIDADE / ENDEREÇO

GESTOR

Nº OPERAÇÃO Nº SICONV GIGOV

PROponente / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUEIRA

MUNICÍPIO / UF
BIQUEIRA/RJ

OBJETO DO CTEF

Medição: 04

Nº CTEF EMPRESA EXECUTORA

CNPJ
BA20170120550

% Realizado Acum.: 100,00%

Período: DIGITE A DATA DA MEDIÇÃO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50

Título dos Eventos

1	SERVIÇOS PRELIMINARES
2	PAVIMENTAÇÃO
3	ACESSIBILIDADE
4	SINALIZAÇÃO
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Medições	Período
%	R\$
6,05%	22.078,45
40,84%	149.145,72
80,60%	294.346,23
100,00%	365.185,44
Acumulado	R\$
22.078,45	

Medições	Período
%	R\$
6,05%	22.078,45
40,84%	149.145,72
80,60%	294.346,23
100,00%	365.185,44
Acumulado	R\$
22.078,45	

Datas das medições

Medição 01	Medição 02	Medição 03	Medição 04	Medição 05	Medição 06	Medição 07	Medição 08	Medição 09	Medição 10	Medição 11	Medição 12
6,05%	40,84%	33,71%	19,40%								
22.078,45	149.145,72	123.122,05	70.839,21								
6,05%	46,89%	80,60%	100,00%								
22.078,45	171.224,17	294.346,23	365.185,44								

Datas das medições

Medição 13	Medição 14	Medição 15	Medição 16	Medição 17	Medição 18	Medição 19	Medição 20	Medição 21	Medição 22	Medição 23	Medição 24

Resp. Tec. Fiscal: 0
CREA / CAU: 0
ART: 0

BIQUEIRA/RJ, 26 de dezembro de 2018
Local e Data

Jorge Otavio da S. Brandão
Engenheiro Civil
CREA 24.721-D

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

Nº OPERAÇÃO		GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE		OBJETO	
				PAVIMENTAÇÃO URBANA		PAVIMENTAÇÃO EM BIQUEIRA	
PROPONENTE / TOMADOR		MUNICÍPIO / UF		LOCALIDADE / ENDEREÇO		APELIDO DO EMPREENDIMENTO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUEIRA		BIQUEIRA/BA				PAVIMENTAÇÃO	
DATA BASE		DESON.	LOCALIDADE DO SINAPI	LOCALIDADE DO LOTE			
fev-18		Sim	Salvador / BA	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM BIQUEIRA-BA			

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM BIQUEIRA-BA													
1.	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS												
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	M2	10,00	10,00									
1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M	575,20	575,20									
1.1.2.	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO - NOTURNA	M2	30,00	30,00									
1.1.3.	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016												
1.2.	PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM	M2	4.026,40	1.050,00	1.050,00	963,20	963,20						
1.2.1.	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	4.026,40	1.050,00	1.050,00	963,20	963,20						
1.2.2.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	4.026,40	1.050,00	1.050,00	963,20	963,20						
1.2.3.	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA (PEDRAJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3)												
	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO.	M	575,20	150,00	150,00	137,60	137,60						
1.2.4.	CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	M	22,00	6,00	6,00	5,00	5,00						
1.2.5.	CINTA DE CONFINAMENTO 100X15X13X20 CM												
1.3.	ACESSIBILIDADE	M3	56,79	15,22	15,22	14,18	14,18						
1.3.1.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m2	151,48	38,15	38,15	37,59	37,59						
1.3.2.	Piso à lai direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, p/delicientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-li, rejuntado, exclusive regularização de base	un	3,00	2,00		1,00							
1.3.3.	Pampa para acesso de deficientes, em concreto simples Fck=25MPa, desmoldada, com pintura indicativa em novacor, 02 detalhes							2,00					
1.4.	SINALIZAÇÃO	UN	4,00			2,00							
1.4.1.	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	Un	3,00	2,00		1,00							
1.4.2.	Confeccção, montagem e instalação de placa de sinalização em chapa de aço galvanizado nº 18 (60x50 cm), com 02 detalhes de fundo anti-corrosivo (super galvni e ou similar), 02 detalhes de esmalte e mensagem em película refletiva, auto-ad esiva												
1.5.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	M2	4.026,40	2.100,00	2.100,00								
1.5.1.	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)							1.926,40					

Nome: JORGE BRANDÃO
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU 24.721-D
ART/RRT: BA20170120550

Jorge Otavio da S. Brandão
Engenheiro Civil
CREA/CAU 24.721-D

BIQUEIRA/BA
Local
26 de dezembro de 2018
Data

QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

CAIXA

AÇÃO / MODALIDADE
PAVIMENTAÇÃO URBANA

DATA ASSINATURA

PROGRAMA

OBJETO
PAVIMENTAÇÃO EM IBIQUEIRA

INÍCIO DA OBRA

LOCALIDADE / ENDEREÇO

OBJETO DO CTEF

MUNICÍPIO / UF
IBIQUEIRA/BA

CNPJ
BA20170120550

PROPOSTANTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUEIRA

EMPRESA EXECUTORA

Saldo a Repassar
928,85

Contrapartida (R\$)

Repasse (R\$)
364.785,44

Contrapartida (R\$)
400,00

Investimento (R\$)
365.185,44

Unid.
M²

Situação
Em Análise

Quantidade
4.026,40

Descrição
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

Sub-Item de Investimento
Pavimentação de vias

Item de Investimento
Pavimentação

Meta / Sub-Meta
TOTAL

1. META

364.785,44

400,00

365.185,44

Obs:

Local:
IBIQUEIRA/BA

Data:
26 de dezembro de 2018

Representante Tomador / Agente Promotor

Nome:

Cargo:

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	UNID	COEFICIENTE
SINAPI-I	4417	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1
SINAPI-I	4491	PONTALETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	4
SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, DE *2,0 X 1,125* M	M2	1
SINAPI-I	5075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,01

SINAPI	74221/1	SINALIZACAO DE TRANSITO - NOTURNA	UNID	COEFICIENTE
SINAPI-I	939	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	0,3
SINAPI-I	2705	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	KW/H	0,24
SINAPI-I	3753	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T10, DE 20 OU 40 W, BIVOLT	UN	0,009
SINAPI-I	4815	BALDE VERMELHO PARA SINALIZACAO DE VIAS	UN	0,009
SINAPI-I	12294	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, PARA USO AO TEMPO, PARA LAMPADAS	UN	0,009
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05

SINAPI	93208	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	UNID	COEFICIENTE
SINAPI-I	4513	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA 5 X 5 CM (2 X 2 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	3,4844
SINAPI-I	6193	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	3,9174
SINAPI-I	10886	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE AGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A	UN	0,0252
SINAPI-I	10891	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) DE 4 KG, CLASSE BC	UN	0,0252
SINAPI-I	11455	FECHO / TRINCO / FERROLHO FIO REDONDO, DE SOBREPOR, 8", EM AÇO GALVANIZADO / ZINCADO	UN	0,0252
SINAPI-I	11587	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM (COM COLOCACAO / SEM ESTRUTURA METALICA)	M2	1
SINAPI	73933/3	PORTA DE FERRO TIPO VENEZIANA, DE ABRIR, SEM BANDEIRA SEM FERRAGENS	M2	0,0634
SINAPI	74130/1	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	0,0504
SINAPI	83518	ALVENARIA EMBASAMENTO E=20 CM BLOCO CONCRETO	M3	0,0269

SINAPI	84402	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA P/ 6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	0,0252
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9794
SINAPI	88487	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMAOES. AF_06/2014	M2	3,7457
SINAPI	91170	FIXACAO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015	M	0,2518
SINAPI	91173	FIXACAO DE TUBOS VERTICAIS DE PPR DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM ALVENARIA. AF_05/2015	M	0,2266
SINAPI	91862	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	M	0,2518
SINAPI	91870	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	M	0,2266
SINAPI	91911	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	0,0755
SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	M	0,6219
SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	M	0,6798
SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	0,1259
SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	0,0504
SINAPI	92025	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	0,0252
SINAPI	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	1,4396
SINAPI	93040	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 15 W 2U, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	0,0252
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	0,0262
SINAPI	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_06/2016	M2	1,4396
SINAPI	94559	JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXACAO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	0,0755
SINAPI	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIER, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	M2	0,006
SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	1,4396
SINAPI	95805	CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2016	UN	0,0504
SINAPI	95811	CONDULETE DE PVC, TIPO LB, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2016	UN	0,0252
SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	0,0067
SINAPI	97586	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 36 W - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2017	UN	0,1007
SINAPI	97593	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2017	UN	0,0252
SINAPI	98441	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², SEM VÃO. AF_05/2018	M2	0,3517
SINAPI	98442	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², SEM VÃO. AF_05/2018	M2	0,4048
SINAPI	98443	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, INTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², SEM VÃO. AF_05/2018	M2	0,0281

SINAPI	98444	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, INTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², SEM VÃO. AF_05/2018	M2	0,0323
SINAPI	98445	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², COM VÃO. AF_05/2018	M2	0,5495
SINAPI	98446	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², COM VÃO. AF_05/2018	M2	0,4284
SINAPI	98447	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, INTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², COM VÃO. AF_05/2018	M2	0,0439
SINAPI	98448	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, INTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², COM VÃO. AF_05/2018	M2	0,0342

SINAPI	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	UNID	COEFICIENTE
SINAPI-I	6204	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 15* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	0,002886
SINAPI	88253	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025
SINAPI	88288	NIVELADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0075
SINAPI	88597	DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,002
SINAPI	92145	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	0,001

SINAPI	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	UNID	COEFICIENTE
SINAPI	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,001611
SINAPI	5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,001074
SINAPI	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,001853
SINAPI	5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,000832
SINAPI	7049	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,002685
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01074
SINAPI	96028	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_02/2017	CHP	0,001342
SINAPI	96029	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	0,001342

SINAPI	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPIEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	UNID	COEFICIENTE
SINAPI-I	366	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,023
SINAPI-I	367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,1
SINAPI-I	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	9,11
SINAPI-I	4385	PARALELEPIEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO, SEM FRETE, *30 A 35* PECAS POR M2	MIL	0,035
SINAPI	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4

SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,91
--------	-------	--------------------------------------	---	------

		(digite fonte, código, descrição e unidade da nova composição)		
SINAPI-I	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,007
SINAPI-I	4059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15/ 12* CM (H X L1/L2)	M	1,005
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,36
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,36
SINAPI	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL. AF_08/2014	M3	0,001

SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	UNID	COEFICIENTE
SINAPI-I	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,007
SINAPI-I	4059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15/ 12* CM (H X L1/L2)	M	1,005
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,394
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,394
SINAPI	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL. AF_08/2014	M3	0,002

SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	UNID	COEFICIENTE
SINAPI-I	4460	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 10 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	2,5
SINAPI-I	4517	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7,5* CM (1 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	2
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,256
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,983
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,239
SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	1,213

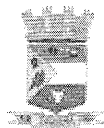
SINAPI	73916/2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UNID	COEFICIENTE
SINAPI-I	11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	4
SINAPI-I	13521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	1
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4

ORSE	9418	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, p/ deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	UNID	COEFICIENTE
------	------	---	------	-------------

ORSE	2540	Rejunte colorido flexível para revestimentos cerâmicos	KG	0,52
ORSE	2684	Argamassa industrializada Votomassa AC-II, ou similar	KG	4,00
ORSE	9758	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, dim 25x25 cm - para deficiente visual	M²	1,05
SINAPI	4750	PEDREIRO	H	0,5
SINAPI	6111	SERVENTE DE OBRAS	H	1,2
ORSE	10549	Encargos Complementares - Servente	H	1,2
ORSE	10550	Encargos Complementares - Pedreiro	H	0,5

		Confecção, montagem e instalação de placa de sinalização em chapa de aço galvanizado nº 18 (60x50 cm), com 02 demãos de fundo anti-corrosivo (super galvite ou similar), 02 demãos de esmalte e mensagem em película refletiva, auto-adesiva		
ORSE	4249		UNID	COEFICIENTE
ORSE	3324	Confecção, montagem e instalação de placa de sinalização em chapa de aço galvanizado nº 18 (60x50 cm), com 02 demãos de fundo anti-corrosivo (super galvite), 02 demãos de esmalte e mensagem em película refletiva, auto-adesiva	UN	1

		LIMPEZA FINAL DE OBRA		
ORSE	73916/2		UNID	COEFICIENTE
SINAPI	6111	SERVENTE DE OBRAS	H	1,2
ORSE	10549	Encargos Complementares - Servente	H	1,2



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAL

“CREDENCIAL”

A EmpresaCNPJ/MF Nº, situada à credencia o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Carteira de Identidade nº, Expedido pela SSP/....., e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à, como meu mandatário, para representar esta empresa, estando investido de poderes para impetrar e desistir de eventuais recursos podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019** na forma do Edital.

Oportunamente, declaro que a nossa empresa aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido Edital de convocação.

....., de de 2019.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Obs.: A Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Deverá reconhecer firma em cartório da assinatura do representante legal da empresa.



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

**“DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO”**

Ref.: (identificação da Licitação)

A empresa....., situada a, inscrito no
CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador (a) da Carteira de identidade nº e
do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.
27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição aprendiz ().

_____ - Bahia, _____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)

Obs.: A Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

“DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE”

A empresa, situada a, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para todos os fins que se fizerem necessários que a mesma encontra-se IDÔNEA para licitar com o Poder Público.

_____ - Bahia, _____ de _____ de 2019.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Obs.: A Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

....., (empresa), inscrita no CNPJ nº
....., declara para os fins de direito, que não possui qualquer fato
superveniente impeditivo de se habilitar, licitar ou cadastrar, na forma do inciso V, do art.
27, da Lei nº 8.666/93, comprometendo-me ainda a manter atualizado a Certidão
Negativa de Débito perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive INSS e
FGTS.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

Obs.: A Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

ANEXO VI

MODELO DE CARTA PROPOSTA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIQUERA BA.

DADOS DA LICITAÇÃO		
Tomada de Preços Nº 002/2019	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042	OBJETO Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação e drenagem superficial da rua do entrono da praça pública na sede do Município de Ibiquera/BA.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	FAX:	EMAIL:
BANCO (NOME/Nº):	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:

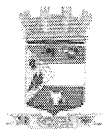
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (sessenta) dias	PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 03 (três) dias após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços
---	--

*Inserir planilhas detalhadas com a composição dos preços ofertados para os serviços/obra, conforme planilha de quantitativos constantes no anexo I.

OBSERVAÇÕES:

1 - A EMPRESA DEVERÁ ESPECIFICAR NA PROPOSTA (OU ANEXAR PLANILHA DESCRITIVA A ESTA), A MARCA DOS MATERIAIS/PRODUTOS COTADOS NA PLANILHA DE PREÇOS, QUE SERÃO UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EXCETO AQUELES QUE NÃO SÃO PASSIVEIS DE IDENTIFICAÇÃO.

2 - A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ATUALIZADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS.



3 – A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS O BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS).

4 – A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO XI.

5 – A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA CONSTANTE NO ANEXO XIV;

6 - AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE "02", PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSTANTE NO ANEXO I, BEM COMO DAS PLANILHAS CONTENDO A COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS, BDI E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ATUALIZADO.

7 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS;

DECLARA-SE EXPRESSAMENTE QUE ESTÃO INCLUÍDAS NESTA PROPOSTA COMERCIAL, AS DESPESAS COM TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS, ENCARGOS SOCIAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E QUAIS QUEREM OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE O OBJETO DA LICITAÇÃO.

O PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ABERTURA DESTE CERTAME, EXCLUÍDO OS PRAZOS DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

FORMA DE PAGAMENTO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CARIMBO DO CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE.



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XXX/2019

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE IBIQUERA, E A EMPRESA**
_____.

Pelo presente contrato de Prestação de Serviço, o **MUNICÍPIO DE IBIQUERA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito o Sr. _____, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a **EMPRESA** _____, situada à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, casado, _____, portador do R.G. nº _____ SSP/____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA(O)**, resolvem celebrar o presente Contrato para serviço, autorizado pelo despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2019**, na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2019**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 os quais as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação e drenagem superficial da rua do entrono da praça pública na sede do Município de Ibiquera/BA, conforme planilhas de quantitativos e demais normas de execução, os quais se constituem partes integrantes deste Edital, de acordo com o edital da **Tomada de Preços nº 002/2019**, Projeto Básico e proposta apresentada pela contratada. Sob o regime de Empreitada por preço Unitário;

1.2 No ato da assinatura do Contrato, para garantia do fiel cumprimento de todas as suas obrigações contratuais, a **CONTRATADA** depositará a título de caução inicial, o valor correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor global do contrato podendo essa caução ser realizada em dinheiro ou através de carta de fiança bancária, ou, ainda título da dívida pública;



1.3 A garantia referida responderá por todas as multas e encargos impostos à CONTRATADA com base no descumprimento de obrigações contratuais e, em sendo insuficiente, a CONTRATADA terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para complementá-las;

1.4 A devolução do montante da caução contratual, ou de seu saldo, será efetuada, pela CONTRATANTE até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Conclusão e Recebimento Definitivo das Obras e Serviços;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em R\$ _____ (_____) o valor total estimado a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE.

2.2 Será efetuado através de Depósito, Transferência Bancária ou Cheque, de acordo com os boletins de medição e respectiva aprovação pela autoridade competente, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pela contratante.

2.2.1 A empresa DEVERÁ encaminhar juntamente com a Nota Fiscal a comprovação de Regularidade junto às esferas Municipal, Estadual e Federal e Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

2.2.2 A empresa deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, o documento que comprove o Recolhimento da GPS – Guia da Previdência Social e GRF – guia de Recolhimento do FGTS.

2.3 O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal Fatura em nome do Município, conforme o Cronograma Físico-financeiro, de acordo com os boletins de medição e respectiva aprovação pela autoridade competente, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente identificadas e atestada pela contratante de acordo com o cronograma físico-financeiro.

2.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

2.5 O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irreajustável, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à manutenção dos veículos, aquisição e transportes de materiais, utilização de máquinas e equipamentos, tributos, emolumentos, seguros.



2.6 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

2.7 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

3.1 Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deveram ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura/Nota Avulsa.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de início da execução deste serviço será de 03 (três) dias após a assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviços.

4.2 Poderá este contrato ser prorrogado, mediante termo aditivo, de acordo com o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 O prazo de vigência deste Contrato será de **09 (nove) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

4.4 O prazo de execução é de **06 (seis) meses**, conforme cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação:

UNIDADE: 0501

Projeto/Atividade: 1021

Elemento: 449051

Fonte: 24

5.2 A dotação do contrato ocorrerá no exercício de 2019 e correspondente nos exercícios subseqüentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Cumprir com o objeto deste Contrato de acordo com as especificações exigidas, utilizando ferramentas apropriadas, executando as obras atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante, observando o estabelecido no Edital, **garantindo a obra pelo prazo de 05 (cinco) anos;**



6.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE, decorrentes de hospedagem, alimentação, encargos trabalhistas, transporte, assistência médica e de pronto socorro dos seus empregados envolvidos neste trabalho inclusive o abastecimento do veículo transportador;

6.3 Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados designados para essas atividades, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;

6.4 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causado a Contratante e/ou a terceiros;

6.5 Permitir o acesso de servidores dos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, Tribunal de Contas da União, bem como a Prefeitura Municipal de IBIQUERA, aos documentos e registros Contábeis da empresa contratada.

6.6 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

6.7 A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade

6.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.9 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

6.10 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

6.11 Efetuar a contratação do funcionários atendendo a Legislação Trabalhista.

6.12 Executar os serviços objeto deste contrato em conformidade com as normas e procedimentos de Preservação Ambiental Municipal, Estadual ou Federal, conforme o caso.

6.13 Tomar todas as providências necessárias à boa execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



7.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

7.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

7.3 Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

CLÁUSULA OITAVA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

8.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte, serviço ou obra objeto do Contrato, ressalvadas as sub-empresas de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses dos itens abaixo relacionados serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

10.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

10.1.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:



a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.1.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) paralisar a execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

10.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.1.3 e 10.1.4.

10.2 A suspensão temporária do prestador de serviço cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUERA.



10.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.7 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUERA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 10.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

10.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do serviço executado e aprovado pelo CONTRATANTE.

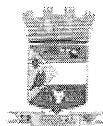
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A CONTRATANTE, através de seus técnicos, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do serviço, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

12.2 Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

12.3 Das decisões da fiscalização, poderá a **CONTRATADA** recorrer à Divisão de Administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos à multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

12.4 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.



12.5 Fica designado o servidor Sr. _____ como fiscal do contrato e execução da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

13.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

13.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

14.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUEIRA não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à licitante vencedora.

14.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUEIRA não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos atos da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Ibiquera Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor.

Ibiquera BA, ____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE IBIQUEIRA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

CONTRATADO



EMPRESA

TESTEMUNHAS:

RG: _____ SSP/ _____

RG: _____ SSP/ _____



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL
E DA CONTRATAÇÃO**

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.
2. Propomos prestar à Prefeitura Municipal de Ibiquera Bahia, pelos preços indicados na proposta em anexo, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.
3. Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, o prazo para início da execução do serviço é de 03 (três) dias após assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviços e sua vigência é de 08 (oito) meses contados a partir da data de assinatura.

.....dede 2019.

.....
Assinatura do licitante ou representante legal

Obs.: A Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.



ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Nome empresarial da licitante) _____, por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art 3º, §4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo, nº inscrição no Conselho Reg. Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa.



ANEXO X

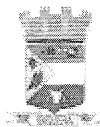
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS
SERVIDORES PÚBLICOS.**

A empresa.....com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.....declara sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666/93, que não possui em quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

.....dede 2019.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

ANEXO XI

MODELO - COMPOSIÇÃO ENCARGOS SOCIAIS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação e drenagem superficial da rua do entrono da praça pública na sede do Município de Ibiquera/BA, conforme planilhas de quantitativos e demais normas de execução, os quais se constituem partes integrantes deste Edital. **Tipo Menor Preço Global.**

GRUPO I

INSS
SESI
SEBRAE
SENAI
SALÁRIO EDUCAÇÃO
SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO
INCRA
FGTS
SOMA (I)

GRUPO II

REPOUSO SEMANAL REM.
FÉRIAS
AUXÍLIO ENFERMIDADE
LICENÇA PATERNIDADE
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO
FALTAS JUSTIFICADAS
AVISO PRÉVIO TRABALHADO
SOMA (I I)

GRUPO III

AVISO PRÉVIO INDENIZADO
DEPÓSITO PARA RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA
SOMA (III)

GRUPO IV

GRUPO I X GRUPO II

TOTAL

.....dede 2019.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

ANEXO XII

MODELO DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA

ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

Atestamos, por meio do presente, que o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXX – SSP-XXX, Registro no CREA sob o nº XXXXXXXXXXX, **responsável técnico da empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, FUNÇÃO-XXXXXXXXXX**, compareceu aos locais de execução do objeto determinado na Licitação na modalidade Tomada de Preços nº ____/2019, realizando vistoria "*in loco*" e obtendo, assim, todas as informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto do certame e, conseqüentemente, para a elaboração de sua proposta.

Ibiquera, ____ de ____ de 2019.

Assinatura responsável (área demandante)



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DECLARAÇÃO INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Em atendimento ao item XXXX da Tomada de Preços Nº ____/2019, declaramos que o profissional....., CREA nº, detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica exigido(s) pelo item XXXXX da Licitação, será(ão) o(s) Responsável(is) Técnico(s) que acompanhará(ão) a execução do objeto da licitação, caso esta empresa logre vencer a presente licitação.

Local e data

Assinatura do Responsável Legal
Empresa

Assinatura do Responsável (eis) Técnico(s) mencionado



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr^o(^a): _____, portador do CPF nº _____, e da Cédula de Identidade nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de TOMADA DE PREÇOS 002/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299, do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS nº ____/2019, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta para participar da TOMADA DE PREÇOS nº ____/2019, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS nº ____/2019, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS nº ____/2019, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS nº ____/2019, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação, antes da abertura oficial das propostas;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de IBIQUEIRA

- f) Que caso sagre-se vencedor da TOMADA DE PREÇOS n° ____/2019, o responsável pela assinatura do contrato será o Sr°: **XXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade n° XXXXXX, CPF/MF n° XXXXXX, residente à Rua XXXXX, n° XXX- XXXX, no Município de XXXX, Estado XXXX, e;
- g) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do declarante)
CPF:



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

ANEXO XV

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, nos termos do § 5º, do art. 31, da Lei Federal nº 8.666/93 que a pessoa jurídica, estabelecida à, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação:

DEMONSTRAÇÕES:

CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

ITEM	Nº DO CONTRATO	OBRA OU SERVIÇOS (OBJETO)	LOCAL DA OBRA OU SERVIÇO	PRAZO DE EXECUÇÃO	V. TOTAL DA OBRA OU SERVIÇO	%EXECUTADO	% A EXECUTAR	SALDO CONTRATUAL A EXECUTAR (R\$)	SITUAÇÃO ATUAL

O representante legal e o contador, infra-assinados, declaram que as demonstrações acima, correspondem a real situação financeira da empresa _____.

Assinatura do Responsável legal da empresa

Nome:
CPF

Assinatura do Contador responsável

Nome:
Nº do registro perante o CRC



Observação: Anexar a esta declaração a Certidão de Regularidade do Profissional Contabilista (Resolução CFC nº 1.402/2012)